



Número: **7009659-82.2024.8.22.0001**

Classe: **EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL**

Órgão julgador: **Porto Velho - 4ª Vara Cível**

Última distribuição : **27/02/2024**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Defeito, nulidade ou anulação**

Juízo 100% Digital? **SIM**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ANDREIA DE FREITAS PEREIRA BATISTA (AUTOR)	MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA (ADVOGADO)
SAMIA CARINE PILATI (AUTOR)	MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA (ADVOGADO)
VANDER LUCIANO MARCELINO (AUTOR)	MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA (ADVOGADO)
ESTELINA CUNEGUNDES MORAES DA SILVA (AUTOR)	MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA (ADVOGADO)
SOLANGE APARECIDA GONCALVES (AUTOR)	MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA (ADVOGADO)
RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS HEITMANN (AUTOR)	MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA (ADVOGADO)
ELIOMAR PIMENTA DA SILVA (AUTOR)	MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA (ADVOGADO)
NIVALDO ANJOS E SILVA (AUTOR)	MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA (ADVOGADO)
ANILTON DOS SANTOS (AUTOR)	MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA (ADVOGADO)
SIND DOS SERV DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE RONDONIA (REU)	DIEGO DE PAIVA VASCONCELOS (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10213 2518	27/02/2024 10:49	PETIÇÃO INICIAL	PETIÇÃO INICIAL
10213 2519	27/02/2024 10:49	Documentos Pessoais Andreia	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
10213 2523	27/02/2024 10:49	Comprovante de Endereço Andreia	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
10213 2528	27/02/2024 10:49	Procuração Andreia	PROCURAÇÕES OU SUBSTABELECIMENTOS
10213 2529	27/02/2024 10:49	Documentos Pessoais Anilton	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
10213 2530	27/02/2024 10:49	Comprovante de Endereço Anilton	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
10213 2532	27/02/2024 10:49	Procuração Anilton	PROCURAÇÕES OU SUBSTABELECIMENTOS
10213 2533	27/02/2024 10:49	Documentos Pessoais Eliomar	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
10213 3546	27/02/2024 10:49	Comprovante de Endereço Eliomar	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
10213 2534	27/02/2024 10:49	Procuração Eliomar	PROCURAÇÕES OU SUBSTABELECIMENTOS
10213 2535	27/02/2024 10:49	Documentos Pessoais Estelina	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
10213 2537	27/02/2024 10:49	Comprovante de endereço Estelina	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
10213 2540	27/02/2024 10:49	Procuração Estelina	PROCURAÇÕES OU SUBSTABELECIMENTOS

10213 2545	27/02/2024 10:49	Documentos Pessoais Nivaldo	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
10213 2549	27/02/2024 10:49	Comprovante de endereço Nivaldo	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
10213 3502	27/02/2024 10:49	Procuração Nivaldo	PROCURAÇÕES OU SUBSTABELEÇIMENTOS
10213 3507	27/02/2024 10:49	Documentos pessoais Raimunda	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
10213 3508	27/02/2024 10:49	Comprovante de endereço Raimunda	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
10213 3509	27/02/2024 10:49	Procuração Raimunda	PROCURAÇÕES OU SUBSTABELEÇIMENTOS
10213 3510	27/02/2024 10:49	Documentos Pessoais Samia	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
10213 3511	27/02/2024 10:49	Comprovante de endereço Samia	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
10213 3512	27/02/2024 10:49	Samia Proc	PROCURAÇÕES OU SUBSTABELEÇIMENTOS
10213 3517	27/02/2024 10:49	Documentos Pessoais Solange	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
10213 3519	27/02/2024 10:49	Comprovante de endereço Solange	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
10213 3526	27/02/2024 10:49	Procuração Solange	PROCURAÇÕES OU SUBSTABELEÇIMENTOS
10213 3529	27/02/2024 10:49	Documentos Pessoais Vander	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
10213 3531	27/02/2024 10:49	Comprovante de endereço Vander	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
10213 3533	27/02/2024 10:49	Procuração Vander	PROCURAÇÕES OU SUBSTABELEÇIMENTOS
10213 3536	27/02/2024 10:49	requerimento SEI delegados	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
10213 3538	27/02/2024 10:49	requerimento_sinjur_nova_diretoria assinado	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
10213 3544	27/02/2024 10:49	Revogação de Poderes	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
10213 4477	27/02/2024 10:59	CUSTAS	CUSTAS
10213 4478	27/02/2024 10:59	Boleto Custas	CUSTAS
10213 4479	27/02/2024 10:59	Comprovante de Pagamento das Custas	CUSTAS
10213 9434	27/02/2024 12:09	PETIÇÃO	PETIÇÃO
10214 2003	27/02/2024 12:09	Estatuto	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
10273 8491	12/03/2024 10:06	DESPACHO	DESPACHO
10275 4843	12/03/2024 12:47	CITAÇÃO	CITAÇÃO
10302 2550	18/03/2024 18:01	PETIÇÃO	PETIÇÃO
10339 1657	27/03/2024 15:01	REMESSA DE AR	CERTIDÃO
10359 5567	02/04/2024 12:42	JUNTADA DE AR positivo	JUNTADA DE AR
10359 5568	02/04/2024 12:42	yj820692863br	JUNTADA DE AR
10385 1224	08/04/2024 15:56	PETIÇÃO	PETIÇÃO
10385 1225	08/04/2024 15:56	02. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS1525469	OUTROS DOCUMENTOS
10385 1226	08/04/2024 15:56	03. CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MBAV 1525468	OUTROS DOCUMENTOS
10419 7267	16/04/2024 11:43	INTIMAÇÃO	INTIMAÇÃO
10515 0698	03/05/2024 14:31	PETIÇÃO	PETIÇÃO

10569 6788	13/05/2024 11:53	SENTENÇA	SENTENÇA
---------------	------------------	--------------------------	----------

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PORTO VELHO – RO.**

ANDRÉIA FREITAS PEREIRA CANTON, brasileira, servidora pública do Poder Judiciário, filiada ao SINJUR através da matrícula 206537-1, RG 791.059 SSP/RO, CPF 744.347.642-68, telefone/whatsapp +556999330-6610, residente na rua Dom Pedro I, com Tiradentes, 3401, Cidade Alta, São Francisco do Guapoé, RO; **SÂMIA CARINE PILATI**, brasileira, servidora pública do Poder Judiciário, filiada ao SINJUR através da matrícula 206933-4 e CPF n. 946.827.552-34, telefone/whatsapp +556998443-6993, residente na Rua Tomas Edson, 3925, Setor 08, Ariquemes/RO, CEP 76.873-346; **ANILTON DOS SANTOS**, brasileiro, servidor público do Poder Judiciário, filiado ao SINJUR através da matrícula, 203893, inscrito no RG 514354 SSP-RO, CPF 572.828.892-87, e-mail annylton@hotmail.com, telefone/whatsapp +556999333-3600, residente na Rua Toledo, 4184, Cidade Verde, Vilhena/RO; **VANDE LUCIANO MARCELINO**, brasileiro, servidor público do Poder Judiciário, filiado ao SINJUR através da matrícula, 205655-0, inscrito no RG 539.277/SSP-RO, CPF: 497.672.752-15, telefone/whatsapp +556998424-9248, residente na Av. Porto Alegre, 4693, Centro, Rolim de Moura/RO; **ESTELINA CUNEGUNDES MORAES DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública do Poder Judiciário, filiada ao SINJUR através da matrícula 204.257-6 e CPF 179889.422-04, telefone/whatsapp +556999313-5889, e-mail estems68@hotmail.com, residente Av. D. Pedro II, 178, Centro, na Comarca de Guajará-Mirim-RO; **SOLANGE APARECIDA GONÇALVES**, brasileira, casada, Servidora Pública do Poder Judiciário, filiada ao SINJUR através da matrícula 204223-1, RG 672357-SSPRO, CPF 641.806.382-15, e-mail sol@tjro.jus.br, telefone/whatsapp +556998422-3249, residente na, Av das comunicações 3930, Teixeira, Condomínio Villa Flora, bloco 8, casa 26, Cacoal/RO; **RAIMUNDA PEREIRA DOS S. HEITMANN**, brasileira, casada, Servidora Pública do Poder Judiciário aposentada, filiada ao SINJUR através da matrícula 002134-2, CPF 179.959.572-20, RG 87.818 SSP RO, e-mail raiheitmann@gmail.com, telefone/whatsapp +556999258-6853, residente na Rua dos pioneiros,90, dois de abril, Ji-Paraná Rondônia. CEP 76900-882; **ELIOMAR PIMENTA DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público do Poder Judiciário, filiado ao SINJUR através da matrícula 205552-0, RG: 365.390 SSP/MT, CPF: 350.571.812-20, e-mail eliomar@tjro.jus.br, telefone/whatsapp +556998477-3490, residente na Rua Recife, 2510, Centro, Machadinho D'Oeste/RO; **IVALDO ANJOS E SILVA**, brasileiro, Servidor Público do Poder Judiciário aposentado, filiado ao SINJUR através da matrícula , CPF 020.334.098-13, RG 9.763.710 SSP/SP, telefone/whatsapp +556999231-7416, residente na Rua independência 2432, Presidente Médici/RO; vêm com a máxima vênica perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, adiante assinado, ajuizar **AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS** em face **SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E TRANSPOSTOS PARA OS QUADROS DA UNIÃO, NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINJUR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.482.307/0001-98, com sede nesta Capital na Rua Venezuela, n. 1.082, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-100, endereço eletrônico: contato@sinjur.org.br e site: www.sinjur.ro.br, telefone (69) 3217-9253, neste ato representado por sua Diretora na pessoa do seu Presidente eleito, Sr. Andre Coelho, pelos motivos e fatos que passa a expor.



I) Dos Fatos

Os autores são filiados da entidade requerida, exercendo a função de Delegados Sindicais, e juntos compõem o **Conselho de Delegados**, um dos órgãos do Sistema Diretivo, que lhes concede atribuição de representar os interesses dos servidores do Poder Judiciário, filiados ao SINJUR, nas respectivas comarcas onde foram eleitos, exercendo direitos e obrigações dentro da entidade de classe que tem dentre seus valores e deveres institucionais zelar, defender e proteger seus filiados. Vale registrar que com base no regimento estatutário da instituição, o Sistema Diretivo é constituído pela **Diretoria Administrativa; Conselho de Delegados Sindicais e Representantes dos Aposentados** (art. 11 do Estatuto), sendo o Conselho de Delegados (Cap. IV, arts. 26 e 27 Do Estatuto) e representante dos aposentados, eleitos separadamente, 60 dias após a eleição da cúpula administrativa (art 10, §2)

Nesse diapasão, vale observar que o atual Conselho de Delegados, nesse ato representados pelos requerentes, possuem o dever/obrigação de acompanhar e garantir direitos adquiridos pelos filiados em assembleias anteriores, sendo esse o objetivo principal da presente ação, porquanto respondem por seus atos e omissões conjuntamente com a Diretoria administrativa, nos termos do Art. 16. Do Estatuto. senão vejamos:

Em 1 de janeiro do corrente ano, assumiu a nova Diretoria do SINJUR, e como primeira medida realizou a substituição da Banca de advogados para atuação jurídica. Até ai não há qualquer irregularidade, porquanto o estatuto prevê essa mudança a cada gestão, contudo, a norma estatutária estabelece alguns limites, que não podem ser transpostos por decisão única e soberana da Diretoria Administrativa.

O Art. 48 do referido estatuto disciplina que São instâncias do Sindicato: a) Assembleia Geral; b) Congresso; c) Plenário do Sistema Diretivo e d) Conselho Fiscal. Nesse passo, disciplina a competência de cada um desses órgãos. Já o art. 49, elenca as competências privativas da Assembleia Geral, pontuando como SOBERANA SUAS RESOLUÇÕES, não contrárias ao Estatuto.

Feito esse antelóquio, para adentrar no que se segue.

A atual Diretoria vem descumprindo reiteradamente as normas estatutárias em visíveis e irremediáveis prejuízos aos seus filiados que possuem ações coletivas. Ao contratar nova Banca de Advogados para administrar o setor jurídico da instituição, revogaram procurações de ações coletivas já em andamento o que é vedado pelas normas estatutária, conforme se depreende da exegese do Art. 3º, "J", que proibe a contratação em causas coletivas fora da gestão da qual se faça parte sem a devida aprovação em Assembleia Geral Extraordinária.

Em razão disso, os requerentes, em duas ocasiões, solicitaram formalmente que a diretoria apresentasse cópias do contrato de honorários com a nova banca contratada (Advogado Diego Vasconcelos), bem como esclarecesse porque havia revogado os poderes dos advogados em ações coletivas, à revelia dos interessados, porquanto somente mediante autorização dos filiados, mediante Assembleia seria possível, conforme determina o estatuto. Ressaltam que o primeiro pedido foi efetuado em 15 de janeiro, via Email da Instituição Sinjur e whatsapp, grupo sistema diretivo, posteriormente sem respostas foi protocolado via SEI nº 0000031-08.2024.8.22.8015, endereçado ao



SINJUR, em 19 de janeiro e até o momento sem qualquer manifestação ou justificativa (conforme demonstra o quadro abaixo), demonstrando total arbitrariedade no exercício da função confiada pelos filiados.

Data/Hora	Unidade	Usuário	Descrição
12/01/2024 12:39	SINJUR	203210	Processo recebido na unidade
19/01/2024 12:09	SINJUR	204257	Processo remido pela unidade Nacional - GUM
19/01/2024 11:56	Nacional GUM	204257	Processo publico gerado

Nesse sentido reside a irresignação dos autores, porquanto estão sendo cobrados em suas respectivas comarcas sobre a real situação dos processos coletivos, sem que possam apresentar qualquer esclarecimento aos filiados, pela manifesta ausência de transparência da Diretoria.

Feitas tais considerações, é de se destacar, ainda, que os autores, além de serem filiados ao SINJUR, são representantes sindicais em suas respectivas comarcas, foram escolhidos por seus pares para servirem de porta voz, junto à Diretoria Administrativa, nesse contexto, esclareça-se que os filiados não recebendo as respostas aos seus questionamentos, entendem que seus representantes – ora Delegados, não estão exercendo sua função, e por obvio perdem a credibilidade, por culpa exclusiva da requerida.

Importante observar que já está marcada eleição para nova composição do Conselho de Delegados, e os requerentes estão sendo alvo de críticas em suas comarcas, exatamente porque a ação arbitrária da Diretoria trouxe prejuízos pra centenas de servidores, com a contratação irregular de serviços, cuja decisão cabia à todos os filiados.

Os autores, como alhures dito, tem como função resguardar o interesse dos seus pares, assim sendo, vêm buscando meios garantir que as ações praticadas pela requerida estejam em consonância com as normas estatutária, bastando que a Diretoria apresente a cópia do contrato e esclareça por que revogou procuração indevidamente.

Deste modo, para a ostensiva fiscalização e garantia dos direitos dos filiados, os autores necessitam de acesso aos contratos firmados com a nova banca de Advogado, incluindo todas as revogações de procurações, contudo a requerida tem se negado a fornecê-los.

II) Da Exibição de Documentos

A presente demanda tem fundamento na redação do artigo 396 do Código de Processo Civil que assim dispõe: Art. 396. O juiz pode ordenar que a parte exiba documento ou coisa que se encontre em seu poder.



Para tanto, os requerentes demonstram que houve a satisfação de todos os requisitos do art. 397 do CPC que diz:

Art. 397. O pedido formulado pela parte conterà:

I - a descrição, tão completa quanto possível, do documento ou da coisa, ou das categorias de documentos ou de coisas buscados;

II - a finalidade da prova, com indicação dos fatos que se relacionam com o documento ou com a coisa, ou com suas categorias;

III - as circunstâncias em que se funda o requerente para afirmar que o documento ou a coisa existe, ainda que a referência seja a categoria de documentos ou de coisas, e se acha em poder da parte contrária.

Deste modo, a presente demanda tem como intuito apenas que a requerida faça a exibição dos seguintes documentos:

DESCRIÇÃO:

- 1) Cópia do contrato de serviço realizado com a banca jurídica Advogado Diego Vasconcelos;
- 2) Informações acerca das procurações dos processos coletivos de Filiados do SINJUR, que foram revogadas pela atual diretoria.
- 3) Relatório de todos os processos coletivos que foram desconstituídos dos antigos procuradores.

FINALIDADE: Trata-se de documento necessário para permitir aos autores aferir se os termos pactuados estão em consonância com o regramento estatutário da Instituição SINJUR, sendo necessária a exibição dos referidos documentos que estão em posse da requerida.

PROVA DA EXISTÊNCIA: Trata-se de documento oriundo da **RELAÇÃO JURÍDICA** da requerida, necessária para a manutenção dos serviços.

PRETENSÃO RESISTIDA: Os autores requereram administrativamente (por e-mail e SEI) a exibição dos documentos, contudo a requerida, manteve-se inerte, não dando a devida importância aos pedidos administrativos, razão pela qual não os apresenta, motivando a presente ação.

Trata-se, portanto, a presente demanda de meio cabível para a obtenção dos contratos solicitados para o deslinde do litígio, sendo necessária a determinação de exibição do rol de documentos supramencionados, sob pena de multa diária nos termos do Parágrafo Único do Art. 400 do CPC/15, conforme assevera a doutrina:

"O art. 400, parágrafo único, CPC, autoriza o juiz a empregar qualquer medida "indutiva, coercitiva, mandamental ou subrogatória" para a satisfação da ordem de exibição. Resta superada a Súmula 372, do STJ, que não tem mais cabimento à vista do preceito expresso em sentido contrário." (MITIDIERO, Daniel. ARENHART, Sérgio Cruz. MARINONI, Luiz Guilherme. Novo Código de Processo Civil Comentado - Ed. RT, 2017. e-book, Art. Art. 400)



Deste modo, requer a este douto juízo que determine o imediato a apresentação dos documentos, sob pena de multa diária pelo descumprimento.

III) DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, REQUER:

a) A citação do requerido para que apresente sua resposta no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 398 do CPC;

b) Ao final, seja julgada totalmente procedente a demanda, para fins de determinar a exibição dos contratos de prestação de serviço supramencionados, sob pena de multa diária nos termos do Parágrafo Único do Art. 400 do CPC/15;

c) A condenação do requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários de sucumbência.

Requer seja deferida a produção de todas as provas admitidas em direito, em especial a oitiva de testemunhas e juntada de novos documentos;

Desde já manifesta seu interesse na audiência conciliatória, nos termos do Art. 319, inc. VII do CPC.

Dá-se à causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Termos em que,
Pede deferimento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ANDREIA DE FREITAS PEREIRA CANTON

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
791059 SSP RO

CPF DATA NASCIMENTO
744.347.642-68 01/08/1984

FILIAÇÃO
LEVINO CANTON GULARTE

ALZIRA DE FREITAS PEREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB



Nº REGISTRO
03960739909

VALIDADE
05/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
25/10/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2318079538

OBSERVAÇÕES

Andréia de Freitas P. Canton

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO VELHO, RO

DATA EMISSÃO
06/04/2022

Paulo Higo Ferreira de Almeida
 Diretor Geral do DETRAN/RO
 ASSINATURA DO EMISSOR

12949531864
 RO713372435

PROIBIDO PLASTIFICAR
2318079538

RONDÔNIA



ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.
AV. MIGUELANTES, 213
INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - CEP 76.821-063
CNPJ: 08.914.898/0001-66 IE: 229837

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecedor: BIFÁSICO
 RESIDENCIAL/RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS: Disp.: Lim. min.: Lim. max.:

ANDREA DE FREITAS PEREIRA CANTON

RUA DOM PEDRO I 3091 - CIDADE ALTA
 CEP 76930000 - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO (AG: 83)

Roteiro: 03-0083-020-4675

CPF/CNPJ/RANE: 744.342.642.68

20/2241019-5
D6038347187

FEV/2024 14/02/2024 R\$ 45,50

NOTA FISCAL Nº 010.711.161 - SÉRIE :001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO:05/02/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://re-portal.svvs.rs.gov.br/inf/consulta>
 Chave de Acesso
 1124 0205 9146 5000 0106 8600 1010 7111 6120 7542 6160
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de Autorização

Envio de Uso do Sistema de Distribuição (UdS) 12/2023: R\$ 21,16
 Pesquisa tarifária média 9,88%, a partir de 13/12/23, conf. RSE nº 3.301/23 ANEEL - Letura confirmada

08/01/2024 05/02/2024 28 06/03/2024

ITEMS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit. c/ tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (R%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Custo de Disponibilidade			45,50		2,28	45,50	17	7,73	
TOTAL:					45,50	2,28	45,5	7,73	

FEV/24 10 28
 MAR/24 1 33
 ABR/24 11 29
 MAI/24 0 32
 JUN/24 0 31
 JUL/24 0 46
 ABR/24 2 29
 OUT/24 3 29
 NOV/24 1 23
 DEZ/24 5 30
 JAN/24 5 33
 FEV/24 24 28
 Mens 6

PIS/PASEP 37,76 1,0845 0,40
 COFINS 37,76 4,9955 1,88
 ICMS 45,50 17,00 7,73

Art. 12, inciso I, item 1 do DECRETO 7.2018
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de Autorização

D6038347187 kWh Total 5282 5306 1 24


FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00022410195
 Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 05/02/2024

Prezado cliente, a partir de agora sua fatura será emitida para pagamento via PIX.
 É rápido, seguro e pode ser pago por qualquer aplicativo de sua preferência, assim como o boleto.
 Para pagar, basta apontar a câmera do celular para a imagem acima utilizando seu aplicativo bancário.

PAGUE POR PIX

1) Abra o aplicativo de seu banco
 2) Digite o código QR
 3) Confirme o valor a pagar






ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0Zham1YY1dDMnZmMC9NanZVUS9TRUt4WThSWDRsOHQ3YnFZwGVWelNjditscCtXQyswU3czY2dJPQ==

Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 10:47:19

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022710471956700000098000777>

Número do documento: 24022710471956700000098000777



PROCURAÇÃO AD JUDICIA

ANDRÉIA FREITAS PEREIRA CANTON, brasileira, servidora pública do Poder Judiciário, filiada ao SINJUR através da matrícula 206537-1, RG 791.059 SSP/RO, CPF 744.347.642-68, telefone/whatsapp +55 69 99330 6610, residente na rua Dom Pedro I, com Tiradentes, 3401, Cidade Alta, São Francisco do Guapoé, RO, nomeia neste ato como seu bastante procurador o advogado, **MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/RO sob nº5741, portador do documento de identidade RG nº 860289 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 805.240.602-15, com escritório localizado na Avenida Presidente Dutra, nº. 455, sala 03, município de Pimenta Bueno – RO, outorgando-lhes os poderes da cláusula *ad judícia*, para o fim especial de propor ação de **EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS** em face de **SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E TRANSPOSTOS PARA OS QUADROS DA UNIÃO, NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINJUR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.482.307/0001-98, com sede nesta Capital na Rua Venezuela, n. 1.082, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-100, endereço eletrônico: contato@sinjur.org.br e site: www.sinjur.ro.br, telefone (69) 3217-9253, neste ato representado por sua Diretora na pessoa do seu Presidente eleito, Sr. Andre Coelho. Podendo para tanto, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais e, órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

Pimenta Bueno – RO, 26 de fevereiro de 2024.

ANDRÉIA FREITAS PEREIRA CANTON

Avenida Presidente Dutra, nº. 455, sala 03, bairro Centro, Pimenta Bueno – RO.
CEP: 76970-000 – Fone: (69) 98483:7889 / 99929-8188



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

2318109265

Nome do Titular: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA

CPF: 027.002.894-81

Nome: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA

Endereço: RUA JOSE GOMES DE SAUS, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - RONDÔNIA

Estado: RONDÔNIA

Sexo: M

Altura: 1,75

Olhos: AZUL

Assinatura: [Assinatura]

2318109265

RONDÔNIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





SERVICO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS - SAAE
 AV. MAJOR AMARANTE, 2788 - CENTRO
 VILHENA - RO - CEP: 76.980-234
 C.N.P.J.: 01.933.030/0001-13 - Fone : (69) 3322-5480



FOLHA: 1/1

INSCRIÇÃO	CLS	TAR	ECONOMIAS				NF / CONTA	EMISSÃO	MES/FAT.
0040442.4	PAR	RES	RES	COM	IND	PUB	240055614	22/02/24	FEV/2024
		1	0	0	0	0			

ANILTON DOS SANTOS
 RUA TOLEDO, 4184 ST012 QD035 LT009 LOCALIZAÇÃO
 CIDADE VERDE III CEP: 76.983-050 00.00.12.003.035.0009
 VILHENA RONDÔNIA LOCALIZAÇÃO
 ENDEREÇO DE ENTREGA LOCALIZAÇÃO

ÚLTIMOS CONSUMOS				SERVIÇOS E TARIFAS			
MÊS/FAT	CONS.	OCO	DC	CÓD	INSCRIÇÃO	PREST.	VALOR
FEV/24	10	000	34	001	AGUA		18,40
JAN/24	14	000	032	030	RESIDUOS SOLIDOS (2024)	02/12	18,13
DEZ/23	07	000	023				
NOV/23	09	000	030				
OUT/23	11	000	037				
SET/23	20	000	032				
AGO/23	25	000	030				
MÉDIA: 00014							

HIDROMETRIA							
HIDRÔMETRO	INSTALAÇÃO	LEIT. ANT.	DT. LEITURA	LEIT. ATUAL	DT. LEITURA	CONSUMO	DIAS/CONSUMO
A21BR004240	15/12/21	00361	19/01/24	00371	22/02/24	00010	34
							000
							016

OBSERVAÇÕES		PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA					
ATENÇÃO SENHORES CAIXAS!! NÃO RECEBER EM GUICHE. CONTA QUITADA POR DÉBITO EM CONTA. Próxima leitura: 11/03/2024		Reservatório: POÇOS		Período: 10/11 a 30/11			
		Parâmetro Padrão	Cor até 15UH	pH 6,0 a 9,5	Cloro até 5,0 mg/l	Turbidez até 5UT	Fúor até 1,5 mg/l
		Valor Médio	8,13%			3,04%	3
		Ciclo Análise				3	3
							3

MENSAGENS
 Informamos que a realização de Audiência Pública referente ao 3º Quadrimestre/23 da Administração Municipal está programada para o dia 28 de Fevereiro de 2024, as 08h no Auditório da Secretaria Municipal de Educação. Av. Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4134 Bairro Jardim América.

MULTA	ENCARGOS DIÁRIOS	MESES EM DÉBITO
2%	0,73	0,017%
		0,01

VENCIMENTO	10/03/2024	VALOR R\$	36,53
-------------------	-------------------	------------------	--------------

CONSUMIDOR AUTENTICAÇÃO NO VERSO

SERVICO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS - SAAE			
NOME: ANILTON DOS SANTOS		LOCALIZAÇÃO: SEQ.: 59	
END: RUA TOLEDO, 4184 - ST012 QD035 LT009, CIDADE VERDE III		00.00.12.003.035.0009	
INSCRIÇÃO	MES/FAT.	NF / CONTA	VENCIMENTO
0040442.4	FEV/2024	240055614	10/03/2024
			VALOR
			36,53

0040442.02.24.240055614

SAAE NÃO RASURE AUTENTICAÇÃO NO VERSO

DEBITO AUTOMATICO



ZwPlVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhbEurRHFFNVJmQVJwWk80ZEVkR3ovSnZROVIUcUR3MFJpcGJsUIRFM2gxL3o4RGtHUIFhWnZJPQ==

Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 10:47:20

https://pjeppg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022710472022400000098000784

Número do documento: 24022710472022400000098000784



PROCURAÇÃO AD JUDICIA

ANILTON DOS SANTOS, brasileiro, servidor público do Poder Judiciário, filiado ao SINJUR através da matrícula, 203893, inscrito no RG 514354 SSP-RO, CPF 572.828.892-87, e-mail annylton@hotmail.com, telefone/whatsap +556999333-3600, residente na Rua Toledo, 4184, Cidade Verde, Vilhena/RO, nomeia neste ato como seu bastante procurador o advogado, **MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/RO sob nº5741, portador do documento de identidade RG nº 860289 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 805.240.602-15, com escritório localizado na Avenida Presidente Dutra, nº. 455, sala 03, município de Pimenta Bueno – RO, outorgando-lhes os poderes da cláusula *ad judicium*, para o fim especial de propor ação de **EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS** em face de **SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E TRANSPOSTOS PARA OS QUADROS DA UNIÃO, NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINJUR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.482.307/0001-98, com sede nesta Capital na Rua Venezuela, n. 1.082, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-100, endereço eletrônico: contato@sinjur.org.br e site: www.sinjur.ro.br, telefone (69) 3217-9253, neste ato representado por sua Diretora na pessoa do seu Presidente eleito, Sr. Andre Coelho. Podendo para tanto, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais e, órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

Pimenta Bueno – RO, 26 de fevereiro de 2024.

ANILTON DOS SANTOS

Avenida Presidente Dutra, nº. 455, sala 03, bairro Centro, Pimenta Bueno – RO.
CEP: 76970-000 – Fone: (69) 98483:7889 / 99929-8188



FATURA DE CONSUMO DE ÁGUA E GOTO SERVIÇO

278092-5

NEIZA CAVAZON DE MIRANDA
 RUA RECIFE, 2510 - CENTRO - RACHADINHO DO
 OESTE - RO 76664-800
 020 - RACHADINHO DO OESTE
 IMPRESSO EM 21/01/2024 ÀS 12:40:33

Mês Referência: 01/2024
 Data de Emissão: 11/01/2024
 Nº Med. Ant.: 10792/2024

INSCRIÇÃO BOMBEIO				DADOS DA LEITURA			
VAL.	DE	PARA	VALOR	ANTERIOR	NOVA	CORR. MÊS	DEGR. LITR.
020	0001	309	0123	000	301	111	30
							14

IDENTIFICAÇÃO DA LIGAÇÃO						
TIPO	REGIÃO	PROPOSTA	INDICADOR	PROPOSTA/CLASSE	CTM	PRE. PUNTO
1	1	1	1	1	1	1

PERÍODO	QUANTIDADE	CUB.	CLASSE	ALICOTA	VALOR	ESTRUTURA
AMOSTRAS EXATAS	26	26	26			
AMOSTRAS REALIZADAS	24	24	24			
OUTRAS SERVICOS ATRIBUÍDOS	23	23	24			

CENTRAL DE ATENDIMENTO: WWW.CAERD-RO.COM.BR

HISTÓRICO DE CONSUMO / ANORMALIDADES

MÊS	LEITURA	OCORRÊNCIA	CONSUMO
01/2024	301	14	111

PAGAMENTOS REALIZADOS NO MÊS DE REFERÊNCIA

DATA DE PAGAMENTO (DD)	VALOR DE CANCELAMENTO (R\$)	NÚMERO DE UTIL. CONCLUIDAS	VALOR TOTAL (R\$)	PERC. DESCONTO (%)	VAL. TOTAL (R\$)
04/10	10	1	10	5,51	55,04
DEBITO(S)					
MULTA POR ATRASO	10/07/23	11/2023			2,10
JURAS DE MORA	20/2023	11/2023			0,80
TAXA DE FISCAL DE SERV. RZ000	17/2023				0,77

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL(%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	55,04	1,85	0,81
COFINS	55,04	7,6	4,19

Atenção: Para a emissão desta fatura, a CAERD realizou a leitura da medidor de água em 11/01/2024, com todos os dados de consumo e pagamento devidamente atualizados. Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, por favor, entre em contato conosco pelo telefone (71) 3261-1010 ou pelo e-mail atendimento@caerd.ro.gov.br.

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR R\$

AVISO
 SUJEITO A CORTE APÓS O VENCIMENTO: 20/01/2024 **58,76**

mensagem:
 SE USÁRIO EM 07/01/2024 REGISTRADO QUE V SA ESTAVA EM DEBITO COM A CAERD COMPAREÇA A UM DOS NÚMEROS DE ENDEREÇO PARA REGULARIZAR SUA SITUACAO. CRIE O CRÉDITO CASO O SEU DEBITO TENHA SIDO PAGO APÓS A DATA INDICADA, DESCONSIDERE ESTE AVISO.

Nº DA FATURA	MATRÍCULA	MÊS/REF.	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
	278092-5	01/2024	20/01/2024	58,76

8265000000 3 58760005020 5 00278092501 8 0120240003 8





MAICON HENRIQUE
ADVOCACIA

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

ELIOMAR PIMENTA DA SILVA, brasileiro, casado. Servidor Público do Poder Judiciário, filiado ao SINJUR através da matrícula 205552-0, RG: 365.390 SSP/MT, CPF: 350.571.812-20, e-mail eliomar@tjro.jus.br, telefone/whatsapp +556998477-3490, residente na Rua Recife, 2510, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, nomeia neste ato como seu bastante procurador o advogado, **MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/RO sob nº5741, portador do documento de identidade RG nº 860289 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 805.240.602-15, com escritório localizado na Avenida Presidente Dutra, nº. 455, sala 03, município de Pimenta Bueno – RO, outorgando-lhes os poderes da cláusula *ad judicium*, para o fim especial de propor ação de **EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS** em face de **SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E TRANSPOSTOS PARA OS QUADROS DA UNIÃO, NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINJUR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.482.307/0001-98, com sede nesta Capital na Rua Venezuela, n. 1.082, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-100, endereço eletrônico: contato@sinjur.org.br e site: www.sinjur.ro.br, telefone (69) 3217-9253, neste ato representado por sua Diretora na pessoa do seu Presidente eleito, Sr. Andre Coelho. Podendo para tanto, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais e, órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

Pimenta Bueno – RO, 26 de fevereiro de 2024.

ELIOMAR PIMENTA DA SILVA

Avenida Presidente Dutra, nº. 455, sala 03, bairro Centro, Pimenta Bueno – RO.
CEP: 76920-000 – Fone: (69) 98483-7889 / 99929-8188



ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhbEUrRHFFNVJmQVJwWk80ZEVkR3ovSnZROVIUcUR3MFJpcGJsUIRFM2gxL3o4RGtHUIFhWnZJPQ==

Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 10:47:21

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2402271047216220000098000788>

Número do documento: 2402271047216220000098000788



ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhbEUrRHFFNVJmQVJwWk80ZEVkR3ovSnZROVIUcUR3MFJpcGJsUIRFM2gxL3o4RGtHUIFhWnZJPQ==

Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 10:47:22

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022710472226100000098000789>

Número do documento: 24022710472226100000098000789



ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhbEUrRHFFNVJmQVJwWk80ZEVkR3ovSnZROVIUcUR3MFJpcGJsUIRFM2gxL3o4RGtHUIFhWnZJPQ==

Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 10:47:22

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022710472226100000098000789>

Número do documento: 24022710472226100000098000789



Telefonica Brasil S.A.
Rua Getúlio Vargas, 1.941 - CEP: 76804-097 - Porto Velho - RO
I.E.: 1128353 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001129484259
Código Cliente: 00000127099062

MÊS REFERÊNCIA: 02/2024
DATA DE EMISSÃO: 13/02/2024

ESTELINA CUNEGUNDES MORAES DA SILVA
AVENIDA DOM PEDRO II 178
CENTRO
76850-000 GUAJARAMIRIM - RO

VENCIMENTO 26/02/2024	VALOR A PAGAR (R\$) 68,41
MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO	
ENVIO DA FATURA: E-MAIL (estems68@hotmail.com)	
OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVA TODO DIA: 11	

RESUMO DA SUA CONTA (DE 11/01/24 A 10/02/24)	
VIVO CELULAR	67,00
Outros lançamentos	1,41
Total a pagar	68,41

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle 8GB II	1	62,00
(+) Pacote Redes Sociais e Vídeo	1	5,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Controle		67,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		67,00
Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R\$)
Diversos		
Encargos Financeiros (Multas e Juros)	4	1,41
Subtotal		1,41
Subtotal Outros Lançamentos		1,41
Total a pagar		68,41

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 8GB II: 116/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: RO - 19.5% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS para SVAs.

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Celular: 69-99313-5889 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES
Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE
Acesse o App Vivo ou ligue:
Para os serviços de casa: 10315
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específicas de acessibilidade para fala e/ou audição: 142
Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



ESTELINA CUNEGUNDES MORAES DA SILVA	Vencimento 26/02/2024	Total a Pagar - R\$ 68,41
--	---------------------------------	-------------------------------------

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1129484259-0	00001129484259	00000518468026	02/2024

846000000006 684100581009 011294842593 924024680267



Pagar
via Pix



ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhbEUrRHFFNVJmQVJwWk80ZEVkR3ovSnZROVIUcUR3MFJpcGJsUIRFM2gxL3o4RGtHUIFhWnZJPQ==

Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 10:47:22

https://pjeppg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022710472283300000098000791

Número do documento: 24022710472283300000098000791

Num. 102132537 - Pág. 1



**MAICON HENRIQUE
ADVOCACIA**

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

ESTELINA CUNEGUNDES MORAES DA SILVA, brasileira, Servidora Pública do Poder Judiciário, filiada ao SINJUR através da matrícula 204.257-6 e CPF 179889.422-04, telefone/whatsapp +556999313-5889, e-mail estems68@hotmail.com, residente Av. D. Pedro II, 178, Centro, na Comarca de Guajará-Mirim-RO, nomeia neste ato como seu bastante procurador o advogado, **MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/RO sob nº5741, portador do documento de identidade RG nº 860289 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 805.240.602-15, com escritório localizado na Avenida Presidente Dutra, nº. 455, sala 03, município de Pimenta Bueno – RO, outorgando-lhes os poderes da cláusula *ad judicium*, para o fim especial de propor ação de **EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS** em face de **SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E TRANSPOSTOS PARA OS QUADROS DA UNIÃO, NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINJUR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.482.307/0001-98, com sede nesta Capital na Rua Venezuela, n. 1.082, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-100, endereço eletrônico: contato@sinjur.org.br e site: www.sinjur.ro.br, telefone (69) 3217-9253, neste ato representado por sua Diretora na pessoa do seu Presidente eleito, Sr. Andre Coelho. Podendo para tanto, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais e, órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

Pimenta Bueno – RO, 26 de fevereiro de 2024.

ESTELINA CUNEGUNDES MORAES DA SILVA

Avenida Presidente Dutra, nº. 455, sala 03, bairro Centro, Pimenta Bueno – RO.
CEP: 76970-000 – Fone: (69) 98483:7889 / 99929-8188



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDÔNIA

Nome
EIVALDO ANJOS K SILVA

CPF
9763710 889 XP

CPF - INSCRIÇÃO
220.134.098-13

Data de Nascimento
23/05/1958

Trabalha
JOSE PEDRO DOS ANJOS
ANA SILVA DOS ANJOS

Profissão
AD

Matrícula
00857036328

Registro
80/97/2285

Data de Emissão
25/10/2020

OBSERVAÇÕES

[Assinatura]

Assinatura
FREDERICO MEDICI, MD

Data de Emissão
21/07/2020

Nome do Médico
FREDERICO MEDICI, MD

Registro
2968208844
8076400844

VALIDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL
1997572785

INSCRIÇÃO PLASTIFICADA
1997572785

RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA





**MAICON HENRIQUE
ADVOCACIA**

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

NIVALDO ANJOS E SILVA, brasileiro, Servidor Público do Poder Judiciário aposentado, filiado ao SINJUR através da matrícula , CPF 020.334.098-13, RG 9.763.710 SSP/SP, telefone/whatsapp +556999231-7416, residente na Rua independência 2432, Presidente Médici/RO, nomeia neste ato como seu bastante procurador o advogado, **MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/RO sob n°5741, portador do documento de identidade RG nº 860289 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 805.240.602-15, com escritório localizado na Avenida Presidente Dutra, nº. 455, sala 03, município de Pimenta Bueno – RO, outorgando-lhes os poderes da cláusula *ad judicia*, para o fim especial de propor ação de **EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS** em face de **SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E TRANSPOSTOS PARA OS QUADROS DA UNIÃO, NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINJUR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.482.307/0001-98, com sede nesta Capital na Rua Venezuela, n. 1.082, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-100, endereço eletrônico: contato@sinjur.org.br e site: www.sinjur.ro.br, telefone (69) 3217-9253, neste ato representado por sua Diretora na pessoa do seu Presidente eleito, Sr. Andre Coelho. Podendo para tanto, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais e, órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

Pimenta Bueno – RO, 26 de fevereiro de 2024.

NIVALDO ANJOS E SILVA

Avenida Presidente Dutra, nº. 455, sala 03, bairro Centro, Pimenta Bueno – RO.
CEP: 76970-000 – Fone: (69) 98483:7889 / 99929-8188





**MAICON HENRIQUE
ADVOCACIA**

Avenida Presidente Dutra, nº. 455, sala 03, bairro Centro, Pimenta Bueno – RO.
CEP: 76970-000 – Fone: (69) 98483:7889 / 99929-8188



ZWplVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhalVknVp5My9aUVNjelhnaU53SFNCU2JVRHpZdGxzaGxxOGdObWFsVTB3bTM0dmZJR0lmcjZNPQ==

Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 10:47:23

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2402271047234580000098000806>

Número do documento: 2402271047234580000098000806





ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhalVknVp5My9aUVNjelhnaU53SFNCU2JVRHpZdGxzaGxxOGdObWFsVTB3bTM0dmZJR0lmcjZNPQ==

Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 10:47:24

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2402271047237380000098000810>

Número do documento: 2402271047237380000098000810

ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.
 AV. IMIGRANTES, 4137 - INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - CEP 76.821-063
 CNPJ: 05.914.650/0001-66 I.E.: 259837

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecedor: BIFÁSICO
 RESIDENCIAL/RESIDENCIAL
 TENSÃO NOMINAL EM VOLTS: 127 Lim. min.: 117 Lim. max.: 133

RAIMUNDA PEREIRAS SANTOS HEITMANN
 RUA DOS PIONEIROS 90 - DOIS DE ABRIL
 CEP 7690082 - JI PARANÁ / RO (662-3)
 Roteiro: 11-0003-050-3624

CPF/CNPJ/RANE: 179.959.572-20

20/97565-6
W6145267677

JAN/2024 28/01/2024 R\$ 651,14

NOTA FISCAL Nº 010.328.797 - SÉRIE :001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO:18/01/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://de-portal.svvs.rs.gov.br/nf/seiconsulta>
 Chave de Acesso
 1124 0105 9146 5000 0106 6600 1010 3287 9720 7486 0873
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de Autorização

19/12/2023 18/01/2024 30 19/02/2024

ITEMS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit cf tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	662		0,938280	621,14	30,39	621,14	19,5	121,12	0,709400
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				30,00	0,00	0,00	0	0,00	
Contrib de Ilum Pub				30,00					
TOTAL:				651,14	30,39	621,14		121,12	

W6145267677 kWh Total 6590 7252 1 662

PAGUE POR PIX

1) Abra o aplicativo Pix
 2) Digite o código QR
 3) Confirme o valor



ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhalVknVp5My9aUVNjelhnaU53SFNCU2JVRHpZdGxzaGxxOGdObWFsVTB3bTM0dmZJR0lmcjZNPQ==
 Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 10:47:24
<https://pjeppg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022710472435200000098000811>
 Número do documento: 24022710472435200000098000811



ZWplVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhalVknVp5My9aUVNjelhnaU53SFNCU2JVRHpZdGxzaGxxOGdObWFsVTB3bTM0dmZJR0lmcjZNPQ==

Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 10:47:24

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022710472435200000098000811>

Número do documento: 24022710472435200000098000811



MAICON HENRIQUE
ADVOCACIA

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

RAIMUNDA PEREIRA DOS S. HEITMANN, brasileira, casada, Servidora Pública do Poder Judiciário aposentada, filiada ao SINJUR através da matrícula 002134-2, CPF 179.959.572-20, RG 87.818 SSP RO, e-mail raiheitmann@gmail.com, telefone/whatsapp +556999258-6853, residente na Rua dos Pioneiros,90, dois de abril, Ji-Paraná Rondônia. CEP 76900-882, nomeia neste ato como seu bastante procurador o advogado, **MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/RO sob nº5741, portador do documento de identidade RG nº 860289 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 805.240.602-15, com escritório localizado na Avenida Presidente Dutra, nº. 455, sala 03, município de Pimenta Bueno – RO, outorgando-lhes os poderes da cláusula *ad judicium*, para o fim especial de propor ação de **EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS** em face de **SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E TRANSPOSTOS PARA OS QUADROS DA UNIÃO, NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINJUR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.482.307/0001-98, com sede nesta Capital na Rua Venezuela, n. 1.082, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-100, endereço eletrônico: contato@sinjur.org.br e site: www.sinjur.ro.br, telefone (69) 3217-9253, neste ato representado por sua Diretora na pessoa do seu Presidente eleito, Sr. André Coelho. Podendo para tanto, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais e, órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

Pimenta Bueno – RO, 26 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDA PEREIRA DOS S. HEITMANN

Avenida Presidente Dutra, nº. 455, sala 03, bairro Centro, Pimenta Bueno – RO.
CEP: 76970-000 – Fone: (69) 98483:7889 / 99929-8188





AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA
TELEFONE: 0800 690 0100
CNPJ/MF: 24.565.225/0001-53
, RUA CANINDÉ, 3545 SETOR INSTITUCIONAL
ARIQUEMES(RO) - CEP 76872-872

Mátricula: 13314-0
Fatura n°: 150049080
Referência: 02/2024
Data de Vencimento: 05/03/2024
Valor: R\$ 53,19

Data de Emissão: 23/02/2024
Hora de Emissão: 10:31:07

DADOS DO CLIENTE

MORADOR: SAMIA CARINE PILATI
PROPRIETÁRIO: EDUARDO STELTER
ENDEREÇO: RUA LISBOA-5406-ALVORADA-ARIQUEMES-RO-Cep:76870000

ENDEREÇO DE ENTREGA

RUA LISBOA 5406 ALVORADA ARIQUEMES RO-
Cep:76870000

MATRÍCULA: 13314

GRUPO: 10

LOCALIZAÇÃO: 010-00004-001275

HIDRÔMETRO: Y17S729558

ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA

1 Residencial Normal

HISTÓRICO DE CONSUMO

Referência	Tipo	Leitura	Lido	Fatura	Data
08/2023	Mínimo	577	9	10	
09/2023	Mínimo	585	8	10	
10/2023	Mínimo	591	6	10	
11/2023	Mínimo	595	4	10	
12/2023	Mínimo	598	3	10	
01/2024 (Anterior)	Mínimo	606	8	10	15/01/2024
02/2024 (Atual)	Mínimo	615	9	10	15/02/2024

Data Aprox. Próx. Leitura

16/03/2024

Dias de Consumo: 31

Média Consumo Diário (m³): 0,1935

Média Consumo Mensal (m³): 6

DESCRIÇÃO DOS ITENS FATURADOS

DESCRIÇÃO DOS ITENS FATURADOS	Valor (R\$)
VALOR REFERENTE AGUA - R\$ 53,19	
> Residencial Normal 10m³	53,19
Demais Lançamentos	0,00
TOTAL A PAGAR	53,19

MENSAGEM

Conforme Art. 2º da Lei 12.741 de 08/12/2012, informamos que sobre o valor da fatura incide os seguinte tributos: PIS e COFINS.

ECONOMIZE ÁGUA, EVITE DESPERDÍCIOS CONFORME ART LEI 12.741 08/12/2012
INFORMAMOS QUE SOBRE O VALOR DESTA FATURA INCIDE OS SEGUINTE
TRIBUTOS: PIS/COFINS.

LEI 12.741/2012

PIS/PASEP = 53,19 * 1,65% = 0,87
COFINS = 53,19 * 7,6% = 4,04

NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.015/2020, AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO
SPE LTDA notifica que o inadimplemento desta fatura poderá ocasionar a suspensão
dos serviços a partir de 04/04/2024.

FATURAS PENDENTES

Referência	Vencimento	Valor (R\$)
05/2020	12/03/2021	63,67
06/2020	12/03/2021	47,23
02/2021	05/03/2021	35,50
01/2021	05/02/2021	41,72
12/2020	05/01/2021	40,88
TOTAL FATURAS		229,00

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA/MÊS	VALOR PERMITIDO
Cloro Livre	67	62	5		0,20-5,00 mg/L
Cor Aparente	67	67	0		Inferior a 15,00
Ph	67	67	0		6,00-9,50
Turbidez	67	66	1		Inferior a 5,00
Coliformes Totais	67	67	Ausente		Ausente
Escherichia Coli	67	67	Ausente		Ausente

O pagamento desta fatura após o vencimento implicará em aplicação de multas e juros
que serão cobrados na próxima fatura.



Pague com Pix



FATURA DO MÊS

FATURA: 02/2024 N° 150049080
NOME: SAMIA CARINE PILATI
MATRÍCULA: 13314

VENCIMENTO: 05/03/2024

VALOR (R\$): 53,19
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

82600000000 8 53191493000 7 00202415004 3 90800100104 3



2024-150049080-01-001-04-5



ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhaVknVp5My9aUVNjelhnaU53SFNCU2JVRHpZdGxzaGxxOGdObWFsVTB3bTM0dmZJR0lmcjZNPQ==
Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 10:47:26
<https://pjeppg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022710472596100000098000814>
Número do documento: 24022710472596100000098000814



PROCURAÇÃO AD JUDICIA

SÂMIA CARINE PILATI, brasileira, servidora pública do Poder Judiciário, filiada ao SINJUR através da matrícula 206933-4 e CPF n. 946.827.552-34, telefone/whatsapp +556998443-6993, residente na Rua Tomas Edson, 3925, Setor 08, Ariquemes/RO, CEP 76.873-346, nomeia neste ato como seu bastante procurador o advogado, **MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/RO sob n°5741, portador do documento de identidade RG n° 860289 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 805.240.602-15, com escritório localizado na Avenida Presidente Dutra, n°. 455, sala 03, município de Pimenta Bueno – RO, outorgando-lhes os poderes da cláusula *ad judicium*, para o fim especial de propor ação de **EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS** em face de **SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E TRANSPOSTOS PARA OS QUADROS DA UNIÃO, NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINJUR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.482.307/0001-98, com sede nesta Capital na Rua Venezuela, n. 1.082, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-100, endereço eletrônico: contato@sinjur.org.br e site: www.sinjur.ro.br, telefone (69) 3217-9253, neste ato representado por sua Diretora na pessoa do seu Presidente eleito, Sr. Andre Coelho. Podendo para tanto, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais e, órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

Pimenta Bueno – RO, 26 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SÂMIA CARINE PILATI
Data: 26/02/2024 13:04:16-0380
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

SÂMIA CARINE PILATI

Avenida Presidente Dutra, n°. 455, sala 03, bairro Centro, Pimenta Bueno – RO.
CEP: 76970-000 – Fone: (69) 98483:7889 / 99929-8188





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL

RUA FLORIANOPOLIS , 1747 - LIBERDADE

CACOAL - RO - CEP: 76.967-437

C.N.P.J.: 04.395.067/0001-23 - Fone: (69) 3443-1207

FOLHA: 01/01

INSCRIÇÃO	HIDRÔMETRO	FORMULÁRIO	EMISSÃO	VENCIMENTO
0032322.0	A17G587360	024004792	03/02/2024	03/02/2024

DILMAR PEREIRA PORTO

AV. DAS COMUNICACOES, 3930, BLOCO 08 CASA 26, VILLA

Localização

CEP: 76960970 CACOAL - RO

00.00.32.0000005743

*** * DÉBITOS DO CONSUMIDOR * ***

PREZADO CONSUMIDOR:

- Após consulta em nossos registros, constatamos que V.Sa. está em débito para com este SAAE, referente ao(s) mes(es) abaixo discriminado(s).

Solicitamos-lhe a regularização do seu débito até o prazo acima informado, quando estará sujeito ao Corte. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar este aviso.



Pague com PIX

INSCRIÇÃO	MÊS/ANO	N. FISCAL	VENCIMENTO	VALOR
00323220	JAN/2024	240019298	10/02/2024	50,79
00323220	DEZ/2023	230337775	10/01/2024	47,55
FATURAS EM ABERTO			02	VALOR TOTAL
				98,34

CONSUMIDOR

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL

RUA FLORIANOPOLIS , 1747 - LIBERDADE

CACOAL - RO - CEP: 76.967-437

INSCRIÇÃO	NOME	VENCIMENTO
0032322.0	DILMAR PEREIRA PORTO	03/02/2024
ENDEREÇO		LOCALIZAÇÃO
AV. DAS COMUNICACOES, 3930, BLOCO 08 CASA 26, VILLA FLORA		00.00.32.0000005743
CACOAL - RO		
FATURAS EM ABERTO		02
		VALOR TOTAL
		98,34

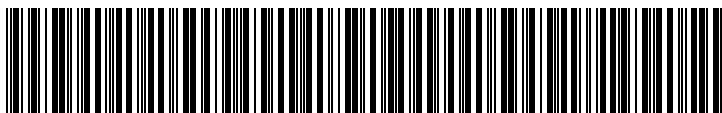
0032322.14.00.024004792

8261000000.7 98340060003.4 23221400024.1 00479200002.0

SAAE

NÃO RASURE

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



ZWpIvG9yVTUjTnML1U0V1c4a0ZnaIvKVVp5My9aUVnielhnaU53SFNCU2JVRRhPzdGxzaGxxOGqObWFsVTB3bTlW0dmZlR0ImcZNPQ==
Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 10:47:27
https://pjepp.fju.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022710472753400000098000822
Número do documento: 24022710472753400000098000822



**MAICON HENRIQUE
ADVOCACIA**

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

SOLANGE APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES, brasileira, casada, Servidora Pública do Poder Judiciário, filiada ao SINJUR através da matrícula 204223-1, RG 672357-SSPRO, CPF 641.806.382-15, e-mail sol@tjro.jus.br, telefone/whatsapp +556998422-3249, residente na, Av das comunicações 3930, Teixeira, Condomínio Villa Flora, bloco 8, casa 26, Cacoal/RO, nomeia neste ato como seu bastante procurador o advogado, **MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/RO sob nº5741, portador do documento de identidade RG nº 860289 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 805.240.602-15, com escritório localizado na Avenida Presidente Dutra, nº. 455, sala 03, município de Pimenta Bueno – RO, outorgando-lhes os poderes da cláusula *ad judicium*, para o fim especial de propor ação de **EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS** em face de **SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E TRANSPOSTOS PARA OS QUADROS DA UNIÃO, NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINJUR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.482.307/0001-98, com sede nesta Capital na Rua Venezuela, n. 1.082, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-100, endereço eletrônico: contato@sinjur.org.br e site: www.sinjur.ro.br, telefone (69) 3217-9253, neste ato representado por sua Diretora na pessoa do seu Presidente eleito, Sr. Andre Coelho. Podendo para tanto, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais e, órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

Pimenta Bueno – RO, 26 de fevereiro de 2024.

SOLANGE APARECIDA GONÇALVES

Avenida Presidente Dutra, nº. 455, sala 03, bairro Centro, Pimenta Bueno – RO.
CEP: 76970-000 – Fone: (69) 98483:7889 / 99929-8188



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 INSTITUTO FEDERAL DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1930067197

VALDEMAR MARCELINO
 TRACEMA SALES MARCELINO

CPF: 497.672.752-13 DATA DE NASCIMENTO: 02/12/1978

RESPOSTA: AC

REGISTRO: 02177081298 VALIDADE: 17/11/2024 EXPIRACAO: 27/12/2027

LOCAL: BOLEN DE MOURA, RO DATA EMISSAO: 09/12/2019

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO FEDERAL DE IDENTIFICACAO

RONDONIA



ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhaIVkNVp5My9aUVNjelhnaU53SFNCU2JVRHpZdGxzaGxxOGdObWFsVTB3bTM0dmZJR0lmcjZNPQ==

Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 10:47:29

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2402271047290360000098001432>

Número do documento: 2402271047290360000098001432



ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhalVknVp5My9aUVNjelhnaU53SFNCU2JVRHpZdGxzaGxxOGdObWFsVTB3bTM0dmZJR0lmcjZNPQ==

Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 10:47:29

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2402271047290360000098001432>

Número do documento: 2402271047290360000098001432

DADOS DO CLIENTE

MORADOR: VANDE LUCIANO MARCELINO
 PROPRIETÁRIO: VANDE LUCIANO MARCELINO
 ENDEREÇO: AV PORTO ALEGRE-4693-CDB 2 Q87 L61 - CASA-CENTRO-ROLIM DE MOURA-RO-Cep:76940-

ENDEREÇO DE ENTREGA

AV PORTO ALEGRE 4693 CDB 2 Q87 L61 - CASA
 CENTRO ROLIM DE MOURA RO-Cep:76940-000

MATRÍCULA: 9221

GRUPO: 15

LOCALIZAÇÃO: 010-01015-002019

HIDRÔMETRO: Y17S168945

ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA

1 Residencial Normal

HISTÓRICO DE CONSUMO

Referência	Tipo	Leitura	Lido	Fatura	Data
08/2023	Mínimo	512	9	10	
09/2023	Mínimo	519	7	10	
10/2023	Mínimo	525	6	10	
11/2023	Mínimo	532	7	10	
12/2023	Mínimo	538	6	10	
01/2024 (Anterior)	Mínimo	545	7	10	15/01/2024
02/2024 (Atual)	Mínimo	550	5	10	15/02/2024
Data Aprox. Próx. Leitura					16/03/2024

Dias de Consumo: 31

Média Consumo Diário (m³): 0,2258

Média Consumo Mensal (m³): 7

DESCRIÇÃO DOS ITENS FATURADOS

DESCRIÇÃO DOS ITENS FATURADOS	Valor (R\$)
VALOR REFERENTE AGUA - R\$ 55,23	
> Residencial Normal 10m³	55,23
Demais Lançamentos	0,00
TOTAL A PAGAR	55,23

MENSAGEM

Conforme Art. 2º da Lei 12.741 de 08/12/2012, informamos que sobre o valor da fatura incide os seguinte tributos: PIS e COFINS.

ECONOMIZE ÁGUA, EVITE DESPERDÍCIOS CONFORME ART LEI 12.741 08/12/2012
 INFORMAMOS QUE SOBRE O VALOR DESTA FATURA INCIDE OS SEGUINTE
 TRIBUTOS: PIS/COFINS.

LEI 12.741/2012

PIS/PASEP = 55,23 * 1.65% = 0,91
 COFINS = 55,23 * 7.6% = 4,19

NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.015/2020, AGUAS DE ROLIM DE MOURA SAN SPE LTDA notifica que o inadimplimento desta fatura poderá ocasionar a suspensão dos serviços a partir de 04/04/2024.

FATURAS PENDENTES

Referência	Vencimento	Valor (R\$)
TOTAL FATURAS		

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA/MÊS	VALOR PERMITIDO
Cloro Livre	110	110	0		0,20-5,00 mg/L
Cor Aparente	110	110	0		Inferior a 15,00
Ph	110	110	0		6,00-9,50
Turbidez	110	110	0		Inferior a 5,00
Coliformes Totais	110	110	Ausente		Ausente
Escherichia Coli	110	110	Ausente		Ausente

O pagamento desta fatura após o vencimento implicará em aplicação de multas e juros que serão cobrados na próxima fatura.





PROCURAÇÃO AD JUDICIA

VANDE LUCIANO MARCELINO, brasileiro, servidor público do Poder Judiciário, filiado ao SINJUR através da matrícula, 205655-0, inscrito no RG 539.277/SSP-RO, CPF: 497.672.752-15, telefone/whatsapp +556998424-9248, residente na Av. Porto Alegre, 4693, Centro, Rolim de Moura/RO, nomeia neste ato como seu bastante procurador o advogado, **MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/RO sob nº5741, portador do documento de identidade RG nº 860289 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 805.240.602-15, com escritório localizado na Avenida Presidente Dutra, nº. 455, sala 03, município de Pimenta Bueno – RO, outorgando-lhes os poderes da cláusula *ad judicium*, para o fim especial de propor ação de **EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS** em face de **SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E TRANSPOSTOS PARA OS QUADROS DA UNIÃO, NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINJUR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.482.307/0001-98, com sede nesta Capital na Rua Venezuela, n. 1.082, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-100, endereço eletrônico: contato@sinjur.org.br e site: www.sinjur.ro.br, telefone (69) 3217-9253, neste ato representado por sua Diretora na pessoa do seu Presidente eleito, Sr. Andre Coelho. Podendo para tanto, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais e, órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

Pimenta Bueno – RO, 26 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br VANDE LUCIANO MARCELINO
Data: 26/02/2024 13:29:39-0380
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

VANDE LUCIANO MARCELINO

Avenida Presidente Dutra, nº. 455, sala 03, bairro Centro, Pimenta Bueno – RO.
CEP: 76970-000 – Fone: (69) 98483:7889 / 99929-8188



**ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINJUR.**

Nós, **Delegados Sindicais e Representantes dos Aposentados**, em atendimento as competências estatuídas em nosso estatuto. Considerando que representamos o **Conselho de Delegados Sindicais**, que por sua vez, com a Diretoria Administrativa, representam o **Sindicato** e defendem os interesses da entidade, conforme previsto no Cap. IV, do nosso Estatuto. Considerando ainda, que os Delegados Sindicais estão submetidos a todos os deveres e obrigações dos demais Diretores da Entidade, exceto aos exclusivos de cargos específicos constante em nosso Estatuto (Parágrafo Único, art. 27), primando pelo ZELO e CUMPRIMENTO às normas estatutárias, vem mui respeitosamente, por intermédio do presente instrumento solicitar desta administração sindical resposta ao requerimento encaminhado (primeiramente via e-mail, e posteriormente via whatsapp), no qual requer dentre outras, a cópia do contrato com a nova banca jurídica a fim de saber se essa contratação revoga as procurações da banca anterior, nas causas coletivas dos filiados. Mais uma vez, ratifica a urgência da resposta formal, tendo em vista a necessidade de adoção de medidas por parte deste Conselho. Para maior celeridade junta-se, o documento ao qual nos reportamos. Em tempo, despedimo-nos, cordialmente.

Guajará-Mirim, 19 de janeiro de 2024.

1- Estelina Cunegundes Moraes da Silva – cad. 204.257-6 – Guajará-Mirim

2- Solange Aparecida Gonçalves – Cad 204223-1 – Cacoal

3- Anilton dos Santos, cadastro 203893-5, Vilhena

4- Sâmia Carine Pilati - Cadastro 206933-4, Ariquemes

5- Andréia Freitas P. Canton - Cadastro 206537-1. SFG

6- Eliomar Pimenta da Silva - Cadastro 205552-0, Machadinho D'Oeste

7- Raimunda Pereira Dos Santos Heitmann – Cad. 002134-2 – Ji-Paraná

8 - Nivaldo Anjos e Silva – Presidente Medici

9 - Vande Luciano Marcelino – Rolim de Moura



ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINJUR.

Nós, Delegados Sindicais abaixo-assinados, visando à preservação e aplicação integral do nosso Estatuto, especialmente o disposto no Art. 3º, “J”, e considerando que, entre outros deveres, é obrigação do filiado “zelar pelo patrimônio e serviços do Sindicato, cuidando de sua correta aplicação”, apresentamos à Diretoria Administrativa do SINJUR a seguinte exposição e solicitação:

Tomamos conhecimento, por meio de matérias veiculadas no site do TJ/RO e através das publicações nos grupos de WhatsApp do Sindicato, de que a Diretoria Administrativa do SINJUR esteve acompanhada do Advogado Diego Vasconcelos durante a visita institucional ao Presidente do TJRO. Considerando que temos processos coletivos em andamento, tais como: Anuênio; 89.22% e QUINTOS, que são conduzidos pela banca MBAV, e considerando, ainda, a previsão estatutária (Art. 3º, “J”), que proíbe a contratação em causas coletivas fora da gestão da qual se faça parte sem a devida aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, solicitamos:

- a) Nos seja apresentado os termos do contrato com o Dr. Diego Vasconcelos, a fim de avaliar se haverá ônus para os servidores;
- b) Nos seja informado se será convocada uma Assembleia para ratificar essa contratação;
- c) Adicionalmente, solicitamos que o presente requerimento seja encaminhado ao escritório **MBAV** para p devido conhecimento.

Diante do exposto, e confiantes na compreensão de Vossa Senhoria, despedimo-nos com a cordialidade devida, aguardando resposta no prazo legal.

Guajará-Mirim, 15 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ESTELINA CUNEGUNDES MORAES DA SILVA
Data: 25/01/2024 23:57:05-0180
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

1- Estelina Cunegundes Moraes da Silva – cad. 204.257-6 – Guajará-Mirim

2- Solange Aparecida Gonçalves – Cad 204223-1 – Cacoal

SOLANGE APARECIDA GONÇALVES
RODRIGUES:2042231
Assinado eletronicamente por SOLANGE APARECIDA GONÇALVES
Data: 25/01/2024 10:47:33
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>





SINJUR

Sindicato dos Trabalhadores no Poder
Judiciário do Estado de Rondônia

NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PODERES PROCURAÇÃO

NOTIFICANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E TRANSPOSTOS PARA O QUADRO NA UNIÃO, NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINJUR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.663.005/0001-43, com sede nesta Capital na Rua Venezuela, nº 1.082, Bairro Nova Porto Velha, CEP 76820-100, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **ANDRÉ COELHO**, pelo presente termo **NOTIFICA** a revogação e cancelamento de procuração particular, **E TORNA SEM EFEITO**, a partir desta data, a procuração outorgada nas demandas a seguir descritas:

- Autos n. 705735-09.2019.8.22.0001;
- Autos n. 0811058-46.2021.8.22.0000;
- Autos n. 0811187-51.2021.8.22.0000;
- Autos n. 0811752- 15.2021.8.22.0000;
- Autos n. 0812402- 62.2021.8.22.0000;
- Autos n.7031409-87.2017.8.22.0001;
- Autos n. 0013177-54.2014.8.22.0001;
- Autos n.7031409-87.2017.8.22.0001
- Autos da Ação Rescisória n. 7301, sob a Rel. Mm. Paulo Sérgio Domingues;

Desse forma, notifica-se a revogação de representação de todos os processos acima descritos, que nomearam como procuradores os advogados, ora notificados, **EURICO SOARES MONTENEGRO**, inscrito na OAB/RO 1742; **EDSON BERNARDO ANDRADE REIS NETO**, inscrito na OAB/RO 1200; **ADEVALDO ANDRADE REIS**, inscrito na OAB/RO n.º 678; **RODRIGO OTÁVIO VEIGA**, inscrito na OAB/RO n.º 2829, bem como o escritório **MONTENEGRO, BERNARDO, ANDRADE VARGAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito na ordem dos advogados do Brasil seccional de Rondônia sob o n.º 019/05, não podendo mover qualquer representação e ato processual partir desta data em nome do **SINJUR**.

Ademais, solicita ao escritório ratificado supracitado, que revogue eventuais substelecionamentos a seus associados e parceiros profissionais.

A revogação da procuração nos processos acima mencionados, é em conformidade com o Estatuto do SINJUR, descrito no Art. 2º, alínea "j"; CPC com Art. 114, que deserevo como responsabilidade de cada gestão eleita, sempre com aprovação de assembleia geral extraordinária, a contratação de assessoria jurídica para o sindicato.

Com efeito, tendo em vista a nova gestão eleita para o SINJUR em 01/12/2023, para triênio 2024/2026, qualquer contrato e aditivo de assessoria jurídica, para o referido sindicato, assinado sem o consentimento da nova gestão, torna-se nulo e inválido.

Porto Velho - 03/01/2024

CNPJ: 07.663.005/0001-43
Montenegro Bernardo Andrade Vargas
Sociedade de Advogados - OAB-RO 019/05
Rua: José Bonifácio Nº 663 Ed. Office Premium
Sala 303 a 305, Bairro Olaria - CEP: 76801-290
Porto Velho - RO

ANDRÉ COELHO

DIRETOR PRESIDENTE DO SINJUR

Victoria F. Lima 16/01/2024



Segue anexo comprovante de recolhimento das custas iniciais



ZWplVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhcTNUNTU2REY0VGpQMDBHU1VJbVhzcE1ibUpEaEzAUSs4UUvucXNweE1yV2RwUFhodVdBRkhZPQ==

Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 10:59:23

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2402271059236080000098002729>

Número do documento: 2402271059236080000098002729

BENEFICIÁRIO: FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS
Rua José Camacho, 585, Olaria 76.801-330 - Porto Velho - RO

Nome do Beneficiário FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E	CNPJ/CPF 10.466.386/0001-85	Data de Vencimento 13/03/2024	Valor Cobrado 70,09
Agência / Código do Beneficiário 2848/467308-5	Nosso Número 14100211000447703-3	Autenticação Mecânica	



104-0 | 10494.67309 85100.121145 00044.770329 1 96540000007009

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 13/03/2024
Beneficiário FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO			CNPJ/CPF 10.466.386/0001-85		Agência / Código do Beneficiário 2848/467308-5
Data do Documento 27/02/2024	Nº do Documento 100211000447703	Espécie Doc. DS	Aceite N	Data de Processamento 27/02/2024	Nosso Número / Cód. do Documento 14100211000447703-3
Uso do Banco	Carteira RG	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 70,09
Instruções - 7009659-82.2024.8.22.0001 - Guia de recolhimento de custas processuais: - 1001.1: R\$ 70,09 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento 0,00
					(-) Outras Deduções 0,00
					(+) Mora / Multa 0,00
					(+) Outros Acréscimos 0,00
Beneficiário FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS Rua José Camacho, 585, Olaria 76.801-330 - Porto Velho - RO					(=) Valor Cobrado 70,09
Pagador ANDREIA DE FREITAS PEREIRA BATISTA Rua Dom Pedor I, 3401 - Cidade Alta - São Francisco do Guaporé RO			CPF: 744.347.642-68		

FICHA DE COMPENSAÇÃO



104-0 | 10494.67309 85100.121145 00044.770329 1 96540000007009

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 13/03/2024
Beneficiário FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO			CNPJ/CPF 10.466.386/0001-85		Agência / Código do Beneficiário 2848/467308-5
Data do Documento 27/02/2024	Nº do Documento 100211000447703	Espécie Doc. DS	Aceite N	Data de Processamento 27/02/2024	Nosso Número / Cód. do Documento 14100211000447703-3
Uso do Banco	Carteira RG	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 70,09
Instruções - 7009659-82.2024.8.22.0001 - Guia de recolhimento de custas processuais: - 1001.1: R\$ 70,09 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento 0,00
					(-) Outras Deduções 0,00
					(+) Mora / Multa 0,00
					(+) Outros Acréscimos 0,00
Beneficiário FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS Rua José Camacho, 585, Olaria 76.801-330 - Porto Velho - RO					(=) Valor Cobrado 70,09
Pagador ANDREIA DE FREITAS PEREIRA BATISTA Rua Dom Pedor I, 3401 - Cidade Alta - São Francisco do Guaporé RO			CPF: 744.347.642-68		

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Pague com PIX



Pix Copia e Cola:

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568pix-
qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/09f5ccd4406342c4a0b803ad0be47a4a5204000053039865802BR5925FUNDO DE
INFORMATIZACAO, 6011PORTO VELHO62070503***63046CA4



ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhcTNUNTU2REY0VGpQMDBHU1VJbVhzcE1ibUpEaEzAuSs4UUvucXNweE1yV2RwUFhodVdBRkhZPQ==
Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 10:59:23
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022710592380500000098002730>
Número do documento: 24022710592380500000098002730

Num. 102134478 - Pág. 1



**MAICON HENRIQUE
ADVOCACIA**

**EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
PORTO VELHO - RO**

ANDRÉIA FREITAS PEREIRA CANTON e demais partes, já qualificadas nos autos, complementando a petição inicial, vem juntar aos autos o Estatuto Social do SINJUR.

Porto Velho – RO, 27 de fevereiro de 2024.

MAICON HENRIQUE M. DA SILVA
OAB/RO 5741

Avenida Presidente Dutra, nº. 455, bairro Centro, Pimenta Bueno – RO.
CEP: 76970-000 – Fone: (69) 98483:7889 / 99929:8188





ESTATUTO

SINJUR

PORTO VELHO/RO

2022

ADEVALDO ANDRADE REIS:1616775249

Assinado de forma digital por ADEVALDO ANDRADE REIS:1616775249
Dados: 2022.10.13 18:41:43 -04'00'

SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO
PODER JUDICIARIO
D:34482307000198

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO PODER
JUDICIARIO D:34482307000198
Dados: 2022.10.14 08:42:24
-04'00'



ZWplVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhcTNUNU2REY0VGpQMDBHU1VJbVhzcE1ibUpEaEzAUSs4UUvucXNweE1yV2RwUFhodVdBRkhZPQ==

Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 12:09:22

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022712092197800000098009127>

Número do documento: 24022712092197800000098009127

Num. 102142003 - Pág. 1



APRESENTAÇÃO

O SINJUR foi fundado em 13 de maio de 1989 e, em 07 de novembro de 1998, foi realizada a primeira revisão do Estatuto; porém, como não atendeu as necessidades previstas, foi realizada a segunda revisão, no dia 18 de novembro de 2000 e, em 27/11/2004, foi realizada a terceira revisão para atender as exigências do Novo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10/01/2002). Posteriormente, aos 25 dias do mês de novembro de 2006 e aos 12 dias do mês de dezembro de 2009, foram realizadas as alterações para dinamizar as ações desta entidade sindical.

ANDRADE REIS:16167775249

Assinado de forma digital por ADEVALDO ANDRADE REIS:16167775249
Data: 2022.10.13 18:42:02 -04'00'

SINDICATO DOS
TRABALHADORES
NO PODER
JUDICIARIO
D:34482307000198

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO PODER
JUDICIARIO
D:34482307000198
Dados: 2022.10.14 08:45:11
-04'00'

2



ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhcTNUNTU2REY0VGpQMDBHU1VJbVhzcE1ibUpEaEzUSs4UUUVucXNweE1yV2RwUFhodVdBRkhZPQ==

Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 12:09:22

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022712092197800000098009127>

Número do documento: 24022712092197800000098009127



TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, PRERROGATIVAS, DIREITOS E DEVERES

Capítulo I – Do Sindicato

Seção I

Constituição

Art. 1º. O Sindicato dos Trabalhadores, Ativos, Inativos, Pensionistas e Transpostos para os Quadros da União, no Poder Judiciário do Estado de Rondônia - SINJUR, entidade sindical devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o n. 46000.007925/2003-33, com sede nesta Capital, na Rua Venezuela, n. 1082, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-100, tem a finalidade de promover a defesa, dar orientação, prestar assistência, coordenar, proteger e representar legalmente a Categoria dos Servidores nos Juízos e Tribunais do 1º e 2º Grau da Justiça Estadual, com base no território do Estado de Rondônia, conforme estabelece a legislação em vigor, com atribuição de coordenar as relações da categoria com as Entidades Públicas e Privadas, bem assim com as demais Entidades Sindicais representativas de outras Categorias no âmbito estadual e nacional.

Art. 2º. Constitui finalidade precípua do Sindicato as melhorias das condições de vida e de trabalho de seus representados; defender a independência e a autonomia da representação sindical e atuar na manutenção e na defesa das instituições democráticas brasileiras.

Seção II

Prerrogativas e Deveres

Art. 3º. Constituem prerrogativas e deveres do Sindicato:

- a) Representar perante às Autoridades Administrativas e Judiciárias os interesses gerais de sua Categoria e os interesses individuais de seus filiados;
- b) Celebrar convenções e acordos coletivos;
- c) Eleger os representantes da Categoria;
- d) Recolher dos filiados a contribuição mensal do valor correspondente a 1% (um por cento) do seu salário bruto, sem exceções;





- e) Colaborar como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionarem com sua categoria;
- f) Instalar Sedes Sindicais nos Municípios abrangidos pelo Sindicato;
- g) Filiar-se à Federação de grupo e a outras organizações sindicais, de interesses dos trabalhadores, mediante a aprovação em Congresso da Categoria;
- h) Manter relações com as demais associações de categorias profissionais para concretização da solidariedade social e da defesa dos interesses da classe trabalhadora;
- i) Nas Comarcas do interior, cuja Associação dos Trabalhadores do Judiciário esteja sendo implantada e legalizada, repassar para as Comarcas a título de doação 50% (cinquenta por cento) da arrecadação daquela Comarca, por um período de 12 (doze) meses, devendo a Associação beneficiada prestar contas, trimestralmente à Diretoria Administrativa do SINJUR para garantir o repasse;
- j) Contratar assessoria jurídica para atender às ações coletivas, somente para o período de cada gestão, sempre com a anuência e aprovação da categoria por meio de Assembleia Geral Extraordinária, onde discutirá valores de serviços e percentual de honorários, sendo necessária a apresentação de um estudo de complexidade do objeto da ação pleiteada;
- k) Manter, sempre que possível e for conveniente, relações e convênios com as demais associações e entidades sindicais.

Capítulo II – Dos Filiados

Direitos e Deveres

Art. 4º. É garantido o direito de filiar-se ao Sindicato a todos os interessados que, por vínculo estatutário efetivo ou comissionado, integrem a categoria profissional dos trabalhadores do Poder Judiciário, podendo, por deliberação do Sistema Diretivo em maioria simples, a permissão de filiação de servidores com vínculos diversos.

ANDRADE REIS:16167775249

Assinado de forma digital por ADEVALDO ANDRADE REIS:16167775249
Dados: 2022.10.13 18:42:34 -04'00'

SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO
PODER JUDICIARIO
D:34482307000198

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO PODER
JUDICIARIO D:34482307000198
Dados: 2022.10.14 08:50:07
-04'00'

4



ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhcTNUNTU2REY0VGpQMDBHU1VJbVhzcE1ibUpEaEzAuSs4UUUVucXNweE1yV2RwUFhodVdBRkhZPQ==
Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 12:09:22
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022712092197800000098009127>
Número do documento: 24022712092197800000098009127



Art. 5º. São direitos dos filiados:

- a) Utilizar as dependências do Sindicato para as atividades compreendidas neste Estatuto;
- b) Votar e ser votado em eleições e representações do Sindicato, respeitadas as determinações deste Estatuto;
- c) Gozar dos benefícios e assistência proporcionados pelo Sindicato;
- d) Excepcionalmente, convocar Assembleia Geral respeitando o estatuto;
- e) Participar com direito a voz e voto, das Assembleias Gerais;
- f) O associado que estiver sem receber vencimentos por demissão em procedimento administrativo disciplinar sem trânsito em julgado, em caso de interposição de recurso administrativo ou medida judicial pertinente, terá suspenso o pagamento da contribuição ao Sindicato durante este período e, restabelecida a remuneração do sindicalizado, este será obrigado a quitar o valor correspondente ao período de suspensão da cobrança no prazo de 30 dias, sendo que, após o vencimento, será requerido pelo Sindicato à Administração do Tribunal, nos mesmos moldes do recebimento da remuneração.

Parágrafo Único. Os direitos dos filiados são pessoais e intransferíveis.

Art. 6º. São deveres dos filiados:

- a) Pagar pontualmente a mensalidade;
- b) Cumprir e exigir o cumprimento dos objetivos e determinações deste Estatuto, bem como o respeito por parte da Diretoria às decisões das Assembleias Gerais;
- c) Zelar pelo patrimônio e serviços do Sindicato, cuidando de sua correta aplicação;
- d) Comparecer às reuniões e Assembleias convocadas pelo Sindicato;
- e) Cumprir com toda e qualquer determinação coletiva decorrente de movimento paredista, decidido em Assembleia Geral, mesmo que não tenha participado da greve.





Parágrafo Único. O filiado que estiver usufruindo de benefícios assistenciais ou financeiros com anuência ou avalizados pelo Sindicato, **quando de sua desfiliação, perderá automaticamente os benefícios, devendo este quitar os débitos residuais porventura existentes.**

Art. 7º. Os filiados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de exclusão do quadro social quando cometerem desrespeito ao Estatuto e às decisões das Assembleias, **bem como, agir com falta de decoro e/ou urbanidade em face de outro Sindicalizado, Diretores e Membros de Conselho Fiscal e Comissão Eleitoral.**

§ 1º. A apreciação da falta cometida pelo filiado deve ser realizada em Assembleia Geral convocada para este fim, na qual o filiado terá o direito de defesa.

§ 2º. Julgado necessário, a Assembleia Geral designará uma Comissão de Ética, composta por 03 (três) membros, para analisar o ocorrido e aplicar as penalidades cabíveis no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º. O filiado que deixar a Categoria dos trabalhadores do Poder Judiciário, ingressando em outra categoria profissional, perderá automaticamente seus direitos filiativos, **exceto se apresentar pedido de vacância e mantiver o depósito da mensalidade sindical em dia, com base na última contribuição corrigida pelo reajuste dos servidores ativos, conforme tabela de vencimentos.**

Parágrafo Único. Ao filiado exonerado ou demitido, por meio de processo administrativo, fica assegurado o auxílio à assistência jurídico-trabalhista, concernente à condição de trabalhador do Poder Judiciário, enquanto perdurar o processo, desde que requerido até o 12º (décimo segundo) mês, após o rompimento do vínculo empregatício.

ANDRADE REIS:1616775249

Assinado de forma digital por ADEVALDO ANDRADE REIS:1616775249
Dados: 2022.10.13 18:43:10 -04'00'

SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO
PODER JUDICIARIO
D:34482307000198

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO PODER
JUDICIARIO D:34482307000198
Dados: 2022.10.14 09:07:03
-04'00'

6



ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhcTNUNTU2REY0VGpQMDBHU1VJbVhzcE1ibUpEaEzUSs4UUUVucXNweE1yV2RwUFhodVdBRkhZPQ==

Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 12:09:22

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022712092197800000098009127>

Número do documento: 24022712092197800000098009127



TÍTULO II
DA ESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO
E REPRESENTAÇÃO DO SINDICATO

Capítulo I – Da base territorial do Sindicato

Seção I
Subdivisão

Art. 9º. A base territorial do Sindicato que abrange, além da Capital, todas as Comarcas do Estado de Rondônia, serão subdivididas para efeitos administrativos e organizativos em Sedes Sindicais.

§ 1º. Em cada Sede Sindical será eleito um Delegado Sindical, inclusive na Capital, que integrará o Sistema Diretivo.

§ 2º. Nas Comarcas com mais de um prédio, nos quais tenham mais de 10 (dez) filiados, será eleito 1 (um) representante sindical para cada prédio e, após a efetivação desta escolha, estes participarão da eleição geral para delegados sindicais, em todas as Comarcas, que escolherá o Delegado da Comarca, o qual terá direito a voz e voto no Conselho de Delegados Sindicais.

Seção II
Sedes Sindicais

Art. 10. Cada Sede Sindical será de responsabilidade de um Representante e Suplente, eleitos pela Categoria em Assembleia realizada na própria Comarca de efetivo serviço, através de voto secreto, sempre respeitando as normas deste Estatuto.

§ 1º. O candidato que obtiver maior número de votos será o Delegado e o segundo será o Suplente.





§ 2º. A nova Diretoria deve convocar e realizar, até o 60º (sexagésimo) dia após sua posse, Assembleia Geral em todas as Comarcas para eleição dos Delegados e Suplentes.

§ 3º. Após eleitos, os Delegados e Suplentes serão empossados pela própria Diretoria em seus cargos.

§ 4º. Nas comarcas em que o Poder Judiciário tiver mais de uma instalação, será escolhido nos prédios com mais de 10 (dez) trabalhadores, através de Assembleia, por escrutínio secreto, Representante Sindical.

Capítulo II – Do Sistema Diretivo do Sindicato

Seção I

Constituição

Art. 11. Constituem o Sistema Diretivo do Sindicato:

- a) Diretoria Administrativa;
- b) Conselho de Delegados Sindicais;
- c) Representante dos Aposentados.

Seção II

Dispositivos Comuns

Art. 12. Nos termos do disposto no art. 8º, inc. VIII c. c. o art. 37, inc. VI, da Constituição Federal, é vedada a dispensa do empregado sindicalizado, a partir do momento do registro de sua candidatura a cargo de direção ou de representação sindical, até um (01) ano após o término de seu mandato, caso seja eleito, inclusive como suplente, salvo se cometer falta grave devidamente comprovada, nos termos da lei.

Parágrafo Único. A estabilidade no emprego mencionada no *caput* alcança todos os membros do Sistema Diretivo mencionados no art. 11 deste Estatuto, uma vez que é





atribuição exclusiva da Diretoria do Sindicato e dos Delegados Sindicais a representação e a defesa dos interesses da entidade perante os Poderes Públicos.

Art. 13. O retorno ao trabalho do dirigente à disposição da Entidade para o exercício de mandato sindical, em qualquer dos órgãos do Sistema Diretivo, sem que tenha terminado o seu mandato sindical, somente poderá ser decidido pela Diretoria Administrativa.

Capítulo III – Da Administração e Representação do Sindicato

Seção I

Constituição da Diretoria Administrativa

Art. 14. A Administração do Sindicato será exercida por uma Diretoria composta por 09 (nove) membros e fiscalizada por um Conselho Fiscal, instituído nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Único. Igual número de suplentes serão eleitos para a Diretoria, com exceção do(a) Diretor(a) Presidente.

Art. 15. A Diretoria Administrativa é composta dos seguintes membros;

- a) Diretor(a) Presidente;
- b) Diretor(a) Administrativo(a);
- c) Diretor(a) de Finanças;
- d) Diretor(a) de Imprensa e Comunicação;
- e) Diretor(a) de Assistência Jurídica;
- f) Diretor(a) Sócio Assistencial;
- g) Diretor(a) de Formação Sindical;
- h) Diretor(a) de Organização e Patrimônio;
- i) Diretor(a) de Desportos e Lazer.

SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO
PODER JUDICIÁRIO
D:34482307000198

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO PODER
JUDICIÁRIO D:34482307000198
Dados: 2022.10.14 09:14:39
-04'00'

9

O ANDRADE REIS:1616775249 Assinado de forma digital por ADEVALDO ANDRADE REIS:1616775249
Dados: 2022.10.13 18:43:59 -04'00'





Seção II

Competência e Atribuições da Diretoria Administrativa

Art. 16. Compete à Diretoria Administrativa, entre outros:

- a) Nos termos do art. 8º, inc. III, da Constituição Federal, juntamente com o Conselho de Delegados Sindicais, representarem ativa e passivamente o Sindicato e defender os interesses da Entidade perante os Poderes Públicos e Empresas, podendo, para isso, nomear mandatário por procuração;
- b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Categoria em todas as suas Instâncias;
- c) Representar o Sindicato no estabelecimento de negociações e de dissídios coletivos;
- d) Reunir-se em sessão ordinária, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o(a) Diretor(a) Presidente ou a maioria da Diretoria Administrativa convocar;
- e) Reunir-se trimestralmente com o Conselho Fiscal para análise financeira e apresentação de balancetes;
- f) Prestar contas anualmente de suas atividades e do exercício financeiro, no prazo máximo de seis meses do exercício seguinte, devendo estas ser assinadas por um contador com CRC registrado;
- g) Abrir linhas de crédito, limites e empréstimos financeiros para atender somente os interesses do Sindicato e de seus filiados;
- h) Apresentar o fluxo de caixa e demais documentos contábeis necessários à transição da Direção até 31 (trinta e um) de março do ano subsequente ao término do mandato, exceto se for o caso de reeleição da Diretoria Administrativa;
- i) **Manter convênios, a título de crédito, nas redes de estabelecimentos comerciais em todas as Comarcas do Estado.**

§ 1º. A reunião mensal dos membros efetivos da Diretoria Administrativa tratará, prioritariamente, de assuntos relacionados à condução administrativa do Sindicato.

SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO
PODER JUDICIÁRIO
D:34482307000198

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO PODER
JUDICIÁRIO D:34482307000198
Dados: 2022.10.14 09:16:20
-04'00"

ANDRADE REIS:16167775249

Assinado de forma digital por ADEVALDO ANDRADE REIS:16167775249
Dados: 2022.10.13 18:44:17 -04'00"



ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhcTNUNTU2REY0VGpQMDBHU1VJbVhzcE1ibUpEaEzAuSs4UUUVucXNweE1yV2RwUFhodVdBRkhZPQ==

Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 12:09:22

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022712092197800000098009127>

Número do documento: 24022712092197800000098009127



§ 2º. Quando se tratar de empréstimos financeiros para o Sindicato, será necessário a aprovação do Sistema Diretivo.

Seção III

Competência e Atribuições dos membros da Diretoria Administrativa

Art. 17. Ao(À) Diretor(a) Presidente compete:

- a) Representar formalmente o Sindicato sempre que possível;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, do Plenário do Sistema Diretivo e da Assembleia Geral;
- c) Assinar Atas, documentos e papéis que dependam de sua assinatura e rubricar os livros contábeis e burocráticos;
- d) Assinar cheques e outros títulos juntamente com o Diretor de Finanças e/ou Diretor Administrativo;
- e) Coordenar e orientar a ação dos órgãos do Sistema Diretivo, integrando-os sob a linha de ação definida, em todas as suas instâncias;
- f) Convocar e reunir, semestralmente, o Plenário do Sistema Diretivo;
- g) Apresentar, para deliberação da Diretoria Administrativa, as demissões e admissões de funcionários.

Art. 18. Ao(À) Diretor(a) Administrativo(a) compete:

- a) Implementar a Diretoria Administrativa;
- b) Coordenar e orientar a ação dos departamentos, das Sedes Sindicais e demais setores do Sindicato, integrando-os sob a linha definida pela Diretoria Administrativa, aprovada pelo Plenário do Sistema Diretivo;
- c) Elaborar relatórios e análise sobre o desenvolvimento das atividades dos órgãos do Sistema Diretivo e do desempenho dos departamentos e setores do Sindicato;
- d) Secretariar as reuniões da Diretoria, do Plenário e das Assembleias Gerais;

ANDRADE REIS:1616775249

Assinado de forma digital por ADEVALDO ANDRADE REIS:1616775249
Dados: 2022.10.13 18:44:32 -04'00'

SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO
PODER JUDICIARIO
D:34482307000198

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS TRABALHADORES
NO PODER JUDICIARIO 11
D:34482307000198
Dados: 2022.10.14 09:18:03 -04'00'



ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhcTNUNTU2REY0VGpQMDBHU1VJbVhzcE1ibUpEaEzAUSs4UUUVucXNweE1yV2RwUFhodVdBRkhZPQ==

Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 12:09:22

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022712092197800000098009127>

Número do documento: 24022712092197800000098009127



- e) Manter, sob seu controle e atualização, as correspondências, as atas e o arquivo do Sindicato;
- f) Na ausência do(a) Diretor(a) de Finanças, assinar juntamente com o(a) Diretor(a) Presidente do Sindicato, cheques e outros títulos;
- g) Apresentar relatório trimestral sobre o funcionamento da administração e organização do Sindicato.

Art. 19. Ao(À) Diretor(a) de Finanças compete:

- a) Implementar a Diretoria de Finanças;
- b) Zelar pelas finanças do Sindicato;
- c) Ter sob comando os setores de tesouraria e contabilidade do Sindicato;
- d) Elaborar relatórios sobre a situação financeira do Sindicato e apresentá-los mensalmente à Diretoria Administrativa;
- e) Assinar com o(a) Diretor(a) Presidente os cheques e outros títulos de crédito;
- f) Ter sob sua responsabilidade, a guarda e fiscalização dos valores e numerários do Sindicato, dos documentos, contratos e convênios pertinentes ao seu órgão, a arrecadação e o recebimento de numerário e de contribuições de qualquer natureza, inclusive doações e legados;
- g) Propor e coordenar a elaboração e a execução do Plano Orçamentário Anual, bem como proceder as alterações aprovadas pela Diretoria Administrativa;
- h) Elaborar Balanço Financeiro Anual, sendo este submetido à aprovação da Diretoria, Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
- i) Tratar de assuntos referentes à criação e assistência à Cooperativas de filiados.

Art. 20. Ao(À) Diretor(a) de Imprensa e Comunicações compete:

- a) Implementar a Diretoria de Imprensa e Comunicação do Sindicato;
- b) Zelar pela busca e divulgação de informações entre sindicatos, categoria e o conjunto da sociedade;
- c) Desenvolver as campanhas publicitárias definidas pela Diretoria Administrativa;

ADFVAI DO ANDRADE REIS:16167775249 Assinado de forma digital por ADEVALDO ANDRADE REIS:16167775249
Dados: 2022.10.13 18:45:2 -04'00'

SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO
PODER JUDICIARIO
D:34482307000198

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO PODER JUDICIARIO D:34482307000198
Dados: 2022.10.14 09:20:25
-04'00'

12



ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhcTNUNTU2REY0VGpQMDBHU1VJbVhzcE1ibUpEaEzAUSs4UUUVucXNweE1yV2RwUFhodVdBRkhZPQ==
Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 12:09:22
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022712092197800000098009127>
Número do documento: 24022712092197800000098009127



- d) Ter sob seu comando e responsabilidade os setores de imprensa, comunicação e publicidade do Sindicato;
- e) Manter a publicação bimestral do jornal do Sindicato e a distribuição entre os filiados e entidades afins;
- f) Disponibilizar no site SINJUR, link (página principal), espaço ao Conselho Fiscal, onde este terá total autonomia na divulgação para esclarecimento de interesse dos filiados e referentes aos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho.

Art. 21. Ao(À) Diretor(a) de Assistência Jurídica compete:

- a) Implementar a Diretoria de Assistência Jurídica;
- b) Ter sob seu comando e responsabilidade o setor jurídico do Sindicato;
- c) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Categoria em todas as suas Instâncias;
- d) Orientar os filiados que necessitam de assistência judiciária;
- e) Organizar e divulgar projetos de lei, medidas provisórias, decretos, publicações em jornal oficial referente a assuntos pertinentes a servidores públicos estaduais;
- f) Apresentar relatório mensal da situação dos processos que envolvem o interesse do sindicato.

Art. 22. Ao(À) Diretor(a) Socioassistencial compete:

- a) Implementar a Diretoria Socioassistencial;
- b) **Propor, elaborar e executar programas, projetos e serviços de assistência aos filiados;**
- c) **Apresentar relatórios anuais à Diretoria Administrativa sobre as ações, atividades e serviços executados pela pasta;**
- d) Garantir a filiação de qualquer integrante da categoria, sem distinção de raça, cor, religião, sexo, origem ou opção política, observando apenas as determinações deste Estatuto;
- e) **Monitorar os recursos disponíveis no fundo socioassistencial sendo que, qualquer movimentação financeira, dependerá de prévio relatório e análise da documentação do filiado que requisitar os benefícios do fundo.**

NDRADE REIS:1616775249 Assinado de forma digital por ADEVALDO ANDRADE REIS:1616775249
Dados: 2022.10.13 18:45:14 -04'00'

SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO
PODER JUDICIARIO
D:34482307000198

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS TRABALHADORES
NO PODER JUDICIARIO 13
D:34482307000198
Dados: 2022.10.14 09:22:23 -04'00'





Art. 23. Ao(À) Diretor(a) de Formação Sindical compete:

- a) Fornecer apoio de material e estímulo político ao funcionamento e desenvolvimento das Sedes Sindicais e demais Órgãos do Sindicato;
- b) Fixar, em conjunto com os demais Órgãos do Sistema Diretivo, as diretrizes gerais da política sindical a ser desenvolvida;
- c) Programar a Diretoria de Formação Sindical, mantendo setores responsáveis pela educação sindical e preparação para negociações coletivas;
- d) Proceder ao assessoramento à Diretoria Administrativa e ao conjunto do Sistema Diretivo, na discussão de linhas de trabalho a desenvolver nas áreas de atuação desta Diretoria;
- e) Planejar, executar e avaliar as atividades estruturadas de educação sindical, como: cursos, seminários, encontros etc;
- f) Manter cadastros atualizados dos participantes de encontros, enviando publicações e correspondências;
- g) Coordenar elaboração de cartilhas, documentos e outras publicações relacionadas às áreas de atuação;
- h) Zelar pelo bom relacionamento entre funcionários e Diretores(as) e pelo funcionamento eficaz da máquina sindical.

Art. 24. Ao(À) Diretor(a) de Organização e Patrimônio compete:

- a) Implementar a Diretoria de Organização e Patrimônio;
- b) Zelar pelo patrimônio e pelo funcionamento do Sindicato;
- c) Correlacionar sua Diretoria à Diretoria de Finanças, adotando os procedimentos contábeis e de tesouraria estabelecidos por esta;
- d) Coordenar e controlar a utilização de material em todos os órgãos e departamentos do Sindicato;
- e) Ordenar as despesas que forem autorizadas;
- f) Gerir o patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento deste Estatuto e das deliberações da categoria representada;
- g) Apresentar no final do mandato de cada gestão o relatório patrimonial do SINJUR, imprescindível à convocação para análise das contas em assembleia geral.

ANDRADE REIS:1616775249

Assinado de forma digital por ADEVALDO ANDRADE REIS:1616775249
Dados: 2022.10.13 18:45:33 -04'00'

SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO
PODER JUDICIÁRIO
D:34482307000198

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO PODER
JUDICIÁRIO D:34482307000198
Dados: 2022.10.14 09:24:42
-04'00'

14



ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhcTNUNTU2REY0VGpQMDBHU1VJbVhzcE1ibUpEaEzAUSs4UUUVucXNweE1yV2RwUFhodVdBRkhZPQ==

Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 12:09:22

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022712092197800000098009127>

Número do documento: 24022712092197800000098009127



Art. 25. Ao(À) Diretor(a) de Desportos e Lazer compete:

- a) Implementar a Diretoria de Desportos e Lazer;
- b) Apresentar calendário de eventos;
- c) Promover atividades de lazer, esporte e cultura que propicie a integração dos filiados;
- d) Incentivar promoções artístico-culturais e eventos “intercomarcas”;
- e) Apresentar relatório trimestral à Diretoria Administrativa sobre o funcionamento e as atividades de sua Diretoria.

Capítulo IV – Do Conselho de Delegados Sindicais

Art. 26. O Conselho de Delegados Sindicais será constituído por 01 (um) representante em cada Sede Sindical, instituída pelo Sindicato nos termos deste Estatuto.

Art. 27. Ao Conselho de Delegados Sindicais compete:

- a) Juntamente com a Diretoria Administrativa, representar o Sindicato e defender os interesses da Entidade;
- b) Responsabilizar-se pela execução da política sindical definida no Plenário do Sistema Diretivo, em seu âmbito de atuação;
- c) Responsabilizar-se pela organização da categoria em suas respectivas Sedes Sindicais;
- d) Reunir-se em sessão ordinária semestralmente e, extraordinariamente, sempre que a maioria de seus membros convocar, para encaminhar, coordenar e viabilizar as deliberações do Sistema Diretivo e da Diretoria Administrativa;
- e) Reunir-se com a Diretoria Administrativa sempre que convocados;
- f) Participar das reuniões e deliberações do Plenário do Sistema Diretivo;
- g) Propugnar pela unidade e manutenção da Categoria e da base territorial do Sindicato;
- h) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto.

SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO
PODER JUDICIÁRIO
D:34482307000198

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO PODER
JUDICIÁRIO
D:34482307000198
Dados: 2022.10.14 09:28:34
-04'00'

15

DO ANDRADE REIS:1616775249

Assinado de forma digital por ADEVALDO ANDRADE REIS:1616775249
Dados: 2022.10.13 18:45:52 -04'00'



ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhcTNUNTU2REY0VGpQMDBHU1VJbVhzcE1ibUpEaEzAUSs4UUvucXNweE1yV2RwUFhodVdBRkhZPQ==

Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 12:09:22

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022712092197800000098009127>

Número do documento: 24022712092197800000098009127



Parágrafo Único. Os Delegados Sindicais estão submetidos a todos os deveres e obrigações dos demais Diretores da Entidade, exceto aos exclusivos de cargos específicos constantes neste Estatuto.

Capítulo V – Do Corpo de Suplentes

Art. 28. Conforme previsto neste Estatuto, para cada Órgão Diretivo do Sindicato serão eleitos membros efetivos e suplentes.

§ 1º. O suplente do(a) Diretor(a) Presidente obedecerá a ordem hierárquica do art. 15.

§ 2º. Os suplentes poderão ser nomeados mandatários com poderes outorgados por procuração da Diretoria Administrativa, para representação e defesa dos interesses da Entidade.

§ 3º. Quando não exercente das atribuições previstas no parágrafo anterior, o corpo de Suplentes funcionará como órgão auxiliar acoplado ao respectivo organismo em que exerce a suplência.

Capítulo VI – Do Impedimento, Abandono e da Perda de Mandato dos Membros do Sistema Diretivo

Seção I Do Impedimento

Art. 29. Ocorrerá impedimento quando verificar-se a perda de qualquer dos requisitos previstos neste Estatuto para o exercício do cargo para o qual o filiado foi eleito.

Art. 30. O impedimento poderá ser anunciado espontaneamente pelo próprio membro ou declarado pelo Órgão o qual integra.

ADEVALDO ANDRADE REIS:1616775249

Assinado de forma digital por ADEVALDO ANDRADE
REIS:1616775249
Dados: 2022.10.13 18:46:16 -04'00'

SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO
PODER JUDICIARIO
D:34482307000198

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO PODER 16
JUDICIARIO D:34482307000198
Dados: 2022.10.14 09:30:16
-04'00'



ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhcTNUNTU2REY0VGpQMDBHU1VJbVhzcE1ibUpEaEzUSs4UUUVucXNweE1yV2RwUFhodVdBRkhZPQ==
Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 12:09:22
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022712092197800000098009127>
Número do documento: 24022712092197800000098009127



Parágrafo Único. A declaração de impedimento efetuada pelo Órgão terá que observar os seguintes procedimentos:

- a) ser votada ao eventual impedido;
- b) ser notificada ao eventual impedido;
- c) ser afixada na Sede do Sindicato, **dando ampla divulgação ao resultado da assembleia no sítio oficial do Sindicato e, em no mínimo, mais 2 (dois) meios de comunicação de ampla visibilidade no Estado;**
- d) ser publicada no órgão oficial de comunicação do Sindicato ou jornal de grande circulação no Estado.

Seção II

Do Abandono da Função

Art. 31. Considera-se abandono da função quando seu(sua) exercente deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou 3 (três) reuniões alternadas, convocadas pelo Órgão, sem motivo justificado, ou ausentar-se **injustificadamente** dos seus afazeres sindicais pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo Único. Passados 10 (dez) dias ausente, o(a) dirigente será notificado(a) para que se apresente ou justifique sua ausência; decorridos 10 (dez) dias da primeira notificação, nova notificação será enviada. Expirado o prazo de 30 (trinta) dias, o cargo será declarado abandonado.

Seção III

Da perda do mandato

Art. 32. Os membros do Sistema Diretivo instituído nos termos do art. 11 deste Estatuto, perderão o mandato nos seguintes casos:

- a) malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) dolosa violação deste Estatuto;
- c) abandono da função.

ANDRADE DO ANDRADE REIS:16167775249

Assinado de forma digital por ADEVALDO ANDRADE
REIS:16167775249
Dados: 2022.10.13 18:46:36 -04'00'

SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO
PODER JUDICIARIO
D:34482307000198

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO PODER JUDICIARIO D:34482307000198
Dados: 2022.10.14 09:32:17
-04'00'



ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhcTNUNTU2REY0VGpQMDBHU1VJbVhzcE1ibUpEaEzAUSs4UUUVucXNweE1yV2RwUFhodVdBRkhZPQ==
Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 12:09:22
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022712092197800000098009127>
Número do documento: 24022712092197800000098009127



Art. 33. A perda do mandato será declarada pelo órgão do Sistema Diretivo ao qual pertence o(a) Diretor(a) acusado(a), através de declaração de perda de mandato.

§ 1º. A declaração da perda do mandato terá que observar os procedimentos previstos no Parágrafo Único do Art. 30 deste Estatuto;

§ 2º. A declaração de perda de mandato a ser notificada, afixada e publicada, deverá conter a data, horário e local de realização da Assembleia Geral.

Seção IV Do Recurso

Art. 34. À declaração de perda do mandato sindical, ao abandono ou ao impedimento, poderá opor-se o(a) acusado(a) por meio de contradecaração, protocolada na Diretoria Administrativa do Sindicato, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação da declaração.

Parágrafo Único. Uma vez recebida a contradecaração, deverá ser processada observando-se as letras “c” e “d” do Parágrafo Único, do art. 30 deste Estatuto.

Art. 35. Em qualquer hipótese, a decisão final caberá à Assembleia Geral, que será especialmente convocada, no período máximo de 30 (trinta) dias e no mínimo 10 (dez) dias, contados da notificação do(a) acusado(a).

Art. 36. A declaração de perda do mandato, abandono ou impedimento, somente surte seus efeitos após decisão final da Assembleia Geral; contudo, após verificados os procedimentos previstos neste Estatuto, suspende-se o exercício das funções desempenhadas pelo(a) acusado(a) perante a Entidade.

SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO
PODER JUDICIARIO
D:34482307000198

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO PODER
JUDICIARIO D:34482307000198
Dados: 2022.10.14 09:35:06
-04'00'

18

ANDRADE REIS:1616775249

Assinado de forma digital por ADEVALDO ANDRADE REIS:1616775249
Dados: 2022.10.13 18:46:55 -04'00'



ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhcTNUNTU2REY0VGpQMDBHU1VJbVhzcE1ibUpEaEzUSs4UUUVucXNweE1yV2RwUFhodVdBRkhZPQ==

Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 12:09:22

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022712092197800000098009127>

Número do documento: 24022712092197800000098009127



Capítulo VII – Da Vacância e das Substituições

Seção I Da Vacância

Art. 37. A vacância do cargo será declarada pelo órgão do Sistema Diretivo nas seguintes hipóteses:

- a) Impedimento do(a) exercente;
- b) Abandono da função;
- c) Renúncia do(a) exercente;
- d) Perda do mandato;
- e) Falecimento.

Art. 38. A vacância do cargo por perda do mandato ou impedimento do exercente será declarada pelo órgão em 24 (vinte e quatro) horas após a decisão da Assembleia Geral, ou no mesmo prazo após o recebimento do anúncio espontâneo do(a) impedido(a).

Art. 39. A vacância do cargo por abandono da função será declarada 24 (vinte e quatro) horas após expirado o prazo de contradecaração, estipulado no art. 34 deste Estatuto.

Art. 40. A vacância do cargo por renúncia do(a) ocupante será declarada e publicada pela Diretoria Administrativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após esta ser apresentada formalmente pelo(a) renunciante.

Art. 41. A vacância do cargo em razão do falecimento do(a) ocupante será declarada até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência do fato.

Art. 42. Declarada a vacância, o órgão processará nomeação de substituto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, segundo os critérios estabelecidos neste Estatuto.

SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO
PODER JUDICIÁRIO
D:34482307000198

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO PODER
JUDICIÁRIO D:34482307000198
Dados: 2022.10.14 09:37:29
-04'00'

19

J ANDRADE REIS:16167775249 Assinado de forma digital por ADEVALDO ANDRADE REIS:16167775249
Dados: 2022.10.13 18:47:14 -04'00'





Seção II Das Substituições

Art. 43. Na ocorrência de vacância do cargo ou de afastamento temporário do(a) Representante Sindical, por período superior a 120 (cento e vinte) dias, sua substituição será processada por decisão e designação do órgão que integrava, podendo haver remanejamento de membros efetivos assegurando-se, contudo, a convocação de suplentes para integrar um dos cargos efetivos do respectivo órgão.

Art. 44. Em caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias e inferior a 120 (cento e vinte), o órgão competente designará substituto(a) provisório(a), sem prejuízo do exercício do cargo efetivo do(a) substituto(a), assegurando-se incondicionalmente o retorno do substituído ao seu cargo, a qualquer tempo.

Art. 45. Todos os procedimentos que impliquem em alteração na composição do Órgão Diretivo do Sindicato deverão ser registrados, anexados em pasta única e arquivados, juntamente com os autos do processo eleitoral.

Capítulo VIII – Da Ajuda de Custo

Art. 46. Os(as) trabalhadores(as) colocados(as) à disposição do SINJUR, para cumprir mandado sindical, receberão como incentivo o percentual de 15% (quinze por cento) sobre a arrecadação total do Sindicato, com exceção do Imposto Sindical, devendo este montante ser dividido em partes iguais.

Capítulo IX – Do fundo de Greve

Art. 47. Será criado um Fundo de Greve para utilização em movimentos paredistas deflagrados em conformidade com este Estatuto e as legislações pertinentes.

§ 1º. O fundo previsto no parágrafo anterior será composto pela destinação de 2% (dois por cento) da arrecadação mensal;





§ 2º. A Diretoria Administrativa prestará contas do Fundo nos mesmos termos previstos no art. 16, f, deste Estatuto.

TÍTULO III DAS INSTÂNCIAS DO SINDICATO

Art. 48. São instâncias do Sindicato:

- a) Assembleia Geral;
- b) Congresso;
- c) Plenário do Sistema Diretivo;
- d) Conselho Fiscal.

Capítulo I – Da Assembleia Geral

Art. 49. Compete privativamente às Assembleias Gerais, que serão soberanas em suas resoluções, não contrárias a este Estatuto:

- I – Eleger os Administradores;
- II – Destituir os Administradores;
- III – Aprovar contas e;
- IV – Alterar o estatuto.

Parágrafo Único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 50. Será, por escrutínio secreto, a deliberação da Assembleia Geral concernente à eleição de filiados(as) para o preenchimento dos cargos previstos neste Estatuto.

Art. 51. As Assembleias Gerais, que implicarem em deliberação por escrutínio secreto, serão sempre convocadas com fim especificado.

SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO
PODER JUDICIARIO
D:34482307000198

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO PODER
JUDICIARIO D:34482307000198
Dados: 2022.10.14 09:51:44
-04'00'

21

ANDRADE REIS:1616775249 Assinado de forma digital por ADEVALDO ANDRADE REIS:1616775249
Dados: 2022.10.13 18:47:54 -04'00'





Art. 52. O *quorum* para deliberação nas Assembleias Gerais convocadas especificamente para a Comarca, será sempre de no mínimo 1/3 (um terço) dos filiados em primeira chamada, e pela maioria dos filiados presentes em segunda chamada.

Art. 53. O *quorum* da Assembleia Geral para pronunciamento sobre relações ou dissídios de trabalho será, em primeira convocação, metade mais um dos filiados; em segunda chamada, pela maioria dos filiados presentes.

Art. 54. As Assembleias Gerais terão sempre fins específicos e serão convocadas:

- a) pelo(a) Diretor(a) Presidente do Sindicato;
- b) pela maioria da Diretoria Administrativa;
- c) pelo Conselho Fiscal;
- d) pela maioria dos membros que compõem o Sistema Diretivo do Sindicato.

Art. 54-A. As atas dos encontros da categoria, sejam de Assembleia ou Reuniões, deverão ser elaboradas e apresentadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, com o devido encaminhamento, de responsabilidade do articulista, para administração sindical onde todos tenham conhecimento.

Art. 55. As Assembleias Gerais poderão ser convocadas por 1/5 (um quinto) dos filiados, os quais especificarão os motivos da convocação e assinarão o respectivo edital.

Art. 56. Nenhum motivo poderá ser alegado pelos Administradores da Entidade para frustrar a realização da Assembleia convocada nos termos deste Estatuto.

Art. 57. A convocação das Assembleias Gerais far-se-á da seguinte forma:

- a) A fixação de edital de convocação na sede da Entidade, em todas as Sedes Sindicais e nos locais de trabalho dos filiados; no caso de convocação por filiado(a) o edital de convocação deverá ser afixado nos locais de trabalho;

SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO
PODER JUDICIÁRIO
D:34482307000198

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO PODER
JUDICIÁRIO D:34482307000198
Dados: 2022.10.14 09:53:45
-04'00"

ANDRADE REIS:16167775249

Assinado de forma digital por ADEVALDO ANDRADE
REIS:16167775249
Dados: 2022.10.13 18:48:16 -04'00"





b) Publicação do edital de convocação em jornal de grande circulação no Estado e no Diário da Justiça, sendo que a última convocação deverá ser publicada no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia.

Parágrafo Único. No caso de convocação por filiados, o edital de convocação a ser publicado poderá ser assinado apenas por um(a) filiado(a), fazendo-se menção do número de assinaturas apostas.

Capítulo II – Do Congresso da Categoria

Art. 58. O Congresso Estadual dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, será realizado ordinariamente a cada 03 (três) anos, no segundo semestre do segundo ano de mandato da Diretoria Administrativa ou, extraordinariamente, a qualquer tempo.

- a) O edital do Congresso deverá ser publicado no Diário da Justiça e jornal de grande circulação no Estado de Rondônia;
- b) Só poderão participar com direito a voz e voto no Congresso, a Diretoria Administrativa, os Delegados Sindicais e os Congressistas eleitos em Assembleia nas suas Comarcas.
- c) A Diretoria Administrativa em exercício deverá apresentar balancete de sua gestão no início do Congresso.

§ 1º. O Congresso terá como finalidade analisar a situação real da categoria, as condições de funcionamento e desenvolvimento da sociedade brasileira e a definição do programa de trabalho do sindicato;

§ 2º. O Sistema Diretivo se reunirá, ordinariamente, no primeiro semestre do ano em que acontecerá o Congresso e definirá os temas a serem abordados, bem como definirá a data do referido Congresso;

ADEVALDO ANDRADE REIS:16167775249

Assinado de forma digital por ADEVALDO ANDRADE REIS:16167775249
Dados: 2022.10.13 18:48:37 -04'00'

SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO
PODER JUDICIARIO
D:34482307000198

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO PODER
JUDICIARIO
D:34482307000198
Dados: 2022.10.14 10:00:59
-04'00'

23



ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhcTNUNTU2REY0VGpQMDBHU1VJbVhzcE1ibUpEaEzAUSs4UUUVucXNweE1yV2RwUFhodVdBRkhZPQ==
Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 12:09:22
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022712092197800000098009127>
Número do documento: 24022712092197800000098009127



§ 3º. O regimento interno do Congresso será organizado pelo Plenário do Sistema Diretivo, após ampla discussão e aprovado pelos Congressistas;

§ 4º. O regimento interno não poderá se contrapor ao Estatuto da Entidade;

§ 5º. Qualquer Congressista inscrito no Congresso terá direito de apresentar textos e moções sobre o temário aprovado no regimento interno;

§ 6º. A convocação do Congresso cabe à Diretoria Administrativa ou à maioria do Sistema Diretivo do Sindicato;

§ 7º. Caso a Diretoria não convoque o Congresso no período previsto, este poderá ser convocado por 20% (vinte por cento) dos filiados, que darão cumprimento a este Estatuto.

Art. 59. O Sistema Diretivo terá que realizar uma reunião no último dia de trabalho do Congresso e organizará a Assembleia Geral da Categoria para aprovação das deliberações em data posterior ao Congresso, em todo o Estado.

Capítulo III – Do Plenário do Sistema Diretivo

Art. 60. O Plenário do Sistema Diretivo é a reunião dos membros de todos os Órgãos que o compõem.

§ 1º. O Plenário reunir-se-á ordinariamente trimestralmente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sendo duas reuniões realizadas por videoconferência;

§ 2º. Convocam o Plenário do Sistema Diretivo:

- a) O(A) Diretor(a) Presidente do Sindicato;
- b) A maioria da Diretoria Administrativa;
- c) A maioria dos membros que o compõe.

ANDRADE REIS:16167775249

Assinado de forma digital por ADEVALDO ANDRADE REIS:16167775249
Dados: 2022.10.13 18:48:58 -04'00'

SINDICATO DOS
TRABALHADORES
NO PODER
JUDICIÁRIO
D:34482307000198

Assinado de forma digital
por SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO
PODER JUDICIÁRIO
D:34482307000198
Dados: 2022.10.14 10:03:48
-04'00'

24





Art. 61. O Plenário constitui-se no órgão interno máximo de deliberação política do Sindicato podendo, contudo, deliberar sobre matéria exclusiva de cada órgão, definida por este Estatuto.

Parágrafo Único. Das deliberações do Plenário do Sistema Diretivo cabe recurso à Assembleia Geral da categoria, nos seguintes casos:

- a) De empate na votação;
- b) Em qualquer hipótese, se assim o decidir a maioria dos membros que o integram, a qual competirá a convocação.

Art. 62. O Plenário será presidido pelo(a) Diretor(a) Presidente do Sindicato e o(a) Diretor(a) Administrativo(a).

Capítulo IV – Do Conselho Fiscal

Art. 63. O Conselho Fiscal é um Órgão independente da Diretoria Administrativa, com eleição própria, função opinativa, sem presidência, e tem a finalidade de fiscalizar os atos do Sistema Diretivo com competência limitada à fiscalização da gestão financeira e contábil do sindicato.

Art. 64. O Conselho Fiscal tem autonomia para adentrar a qualquer tempo nas instalações do Sindicato, consultar e solicitar documentos a qualquer tempo, desde que, relacionados a sua competência tais como: contratos e notas fiscais.

§ 1º. Solicitados os documentos mencionados no *caput* deste artigo e estando estes sobre a posse do escritório contábil, a Diretoria Administrativa terá o prazo de 03 (três) dias úteis para disponibilizá-los;

§ 2º. A solicitação poderá ser feita por qualquer dos Conselheiros ou em conjunto, devendo ser encaminhada à Diretoria Administrativa por meio físico ou eletrônico (e-mail) e em acordo com o § 3º deste artigo;

SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO
PODER JUDICIARIO
D:34482307000198

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO PODER
JUDICIARIO D:34482307000198
Dados: 2022.10.14 10:06:08
-04'00'

25

Assinado de forma digital por ADEVALDO ANDRADE REIS:16167775249
Dados: 2022.10.13 18:49:21 -04'00'



ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhcTNUNTU2REY0VGpQMDBHU1VJbVhzcE1ibUpEaEzUSs4UUUVucXNweE1yV2RwUFhodVdBRkhZPQ==
Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 12:09:22
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022712092197800000098009127>
Número do documento: 24022712092197800000098009127



§ 3º. O pedido de solicitação deverá conter: comprovação, por assinatura, da ciência dos demais Conselheiros se por meio físico for.

Seção I Da Competência

Art. 65. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto no que couber;
- II. Examinar e fiscalizar o Balanço Contábil e Patrimonial do Sindicato, emitindo parecer sobre os mesmos para deliberação da Assembleia Geral ordinária;
- III. Solicitar ao Sindicato os documentos e informações necessárias para o desempenho de suas funções;
- IV. Apurar e identificar divergência sobre a contabilidade do Sindicato encaminhando parecer e solicitando à Diretoria Administrativa, a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis que poderá ser prorrogado por igual prazo desde que solicitado;
- V. Encaminhar parecer ao Sistema Diretivo nos casos em que não forem sanadas as possíveis irregularidades mencionadas no inciso IV deste artigo. O Sistema Diretivo deverá analisar e deliberar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e indicará ao Conselho Fiscal abertura de novo prazo para regularização ou convocação pelo Conselho Fiscal de uma Assembleia específica;
- VI. Entregar o parecer assinado pelos membros em no máximo 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado ao final do trabalho.

Seção II Da Composição

Art. 66. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e igual número de suplentes.

SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO
PODER JUDICIÁRIO
D:34482307000198

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO PODER
JUDICIÁRIO D:34482307000198
Dados: 2022.10.14 10:08:22
-04'00'

26

J ANDRADE REIS:1616775249

Assinado de forma digital por ADEVALDO ANDRADE REIS:1616775249
Dados: 2022.10.13 16:49:42 -04'00'





Seção III Das Eleições

Art. 67. As eleições do Conselho Fiscal deverão ocorrer **no prazo máximo de 6 (seis) meses após a posse da Diretoria eleita, condicionadas à apreciação das contas da gestão anterior e condução da assembleia de prestação de contas.**

Art. 68. As eleições ocorrerão em Assembleia Geral, convocada especificamente para eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal, obedecendo às normas deste Estatuto.

Art. 69. Serão eleitos Conselheiros Fiscais os 03 (três) candidatos(as) que obtiverem maior número de votos, e suplentes os outros(as) 03 (três) mais votados(as), desde que estejam de acordo com o art. 74.

§ 1º. A eleição será por voto secreto;

§ 2º. É vedada a eleição de candidatos(as) que integrem o corpo do Sistema Diretivo do Sindicato e seus suplentes.

Art. 70. A posse dos membros e suplentes ocorrerá na mesma Assembleia Geral, logo após à contagem dos votos.

TÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL

Capítulo I – Da eleição dos Membros dos Órgãos do Sistema Diretivo do Sindicato

Seção I Das Eleições e Da Campanha Eleitoral

Art. 71. Os membros da Diretoria Administrativa do Sindicato e suplentes previstos no Art. 15 deste Estatuto serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária da Categoria em





processo eleitoral único, trienalmente, em conformidade com os dispositivos legais e determinações deste Estatuto.

§ 1º. Facultada a reeleição da Diretoria atual, desde que esta tenha suas contas do ano anterior, aprovadas, obedecendo a letra “f” do Artigo 16 e publicada no site do Sindicato 5 (cinco) dias úteis após a aprovação;

§ 2º. É vedada a reeleição de qualquer membro titular efetivo da Diretoria Administrativa do Sindicato por mais de uma vez consecutiva, bem como a participação em quaisquer chapas concorrentes, inclusive como suplente.

Art. 72. As eleições de que trata o artigo anterior serão realizadas dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias e mínimo de 30 (trinta) que antecederem o término dos mandatos vigentes.

Art. 73. Será garantido por todos os meios democráticos a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade às chapas concorrentes, quando for o caso, especialmente, no que se refere a mesários e fiscais, tanto na coleta, quanto na apuração de votos.

Art. 73-A. A Campanha deverá ser pautada pela civilidade, urbanidade e cordialidade entre todas as partes. Ficam definidas como válidas as estratégias de campanha enumeradas abaixo:

I – Debates organizados pela Comissão Eleitoral realizados com ou sem público e transmitido via internet;

II – Discussão com a categoria mediante atividades organizadas pelas chapas ou através de comitativas de campanha dentro dos espaços que integram o ambiente de trabalho;

III- Distribuição de cartas programas, panfletos e adesivos;

IV- Afixar faixas e cartazes;

V – Divulgação de material de propaganda pela Internet, através de sites, e-mails, redes sociais e listas de discussão;

VI – As Chapas poderão encaminhar arquivos para serem enviados aos endereços de e-mail dos(as) eleitores(as) através de mala direta;





VII- Cabe ao SINJUR efetuar o envio dos endereços de e-mails dos(as) servidores(as) filiados(as) e solicitados pelas respectivas Chapas, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. A última solicitação deste serviço pelas Chapas deverá ser feita no prazo máximo de até 5 (cinco) dias antes da data da eleição.

VIII- É vedada a confecção, distribuição, venda ou sorteio de qualquer tipo de brinde ou produto que faça referência às Chapas, exceto o material permitido aqui previsto. Qualquer outro tipo de material, atividade ou divulgação, está vedada.

IX- As violações às normas da campanha eleitoral serão apuradas pela Comissão Eleitoral em um prazo de 48 horas.

X- À Chapa denunciada por violação de norma de campanha, será dado prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar defesa perante a Comissão Eleitoral antes da decisão desta.

Seção II

Do Eleitor

Art. 74. É eleitor(a) todo(a) filiado(a) que na data da eleição tiver:

- a) Mais de 30 (trinta) dias de inscrição no quadro social;
- b) Quitado as mensalidades até 30 (trinta) dias antes das eleições;
- c) No gozo dos direitos sociais conferidos neste Estatuto.

Art. 75. Poderá ser candidato o(a) filiado(a) que no ato da inscrição da Chapa e **também no dia da posse comprovar:**

- a) Tiver mais de 06 (seis) meses de inscrição no quadro social do Sindicato;
- b) Estar quite com o pagamento da mensalidade sindical;
- c) Não tiver condenação criminal transitada em julgado, bem como não tiver condenação em ação civil pública por improbidade administrativa, o que deverá ser comprovado mediante apresentação de certidões negativas cíveis de 1º e 2º graus, criminais de 1º e 2º graus, das justiças estadual, federal e eleitorais de todos os graus, Improbidade Administrativa, emitida pelo CNJ, certidões emitidas pelo TCE e TCU;

SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO
PODER JUDICIARIO
D:34482307000198

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO PODER
JUDICIARIO D:34482307000198
Dados: 2022.10.14 10:18:48
-04'00"

ANDRADE REIS:16167775249 Assinado de forma digital por ADEVALDO ANDRADE REIS:16167775249
Dados: 2022.10.13 18:50:53 -04'00"





- d) Tiver participado de 50% (cinquenta por cento) das Assembleias Gerais convocadas por ano na sua respectiva Comarca, nos últimos 3 (três) anos que antecedem o pleito. **A comprovação se dará mediante apresentação de declaração expedida pela Diretoria do Sinjur;**
- e) **Se já houver exercido qualquer cargo diretivo, comprovar a aprovação das contas de mandatos anteriores.**

Parágrafo Único. Os requisitos de que trata este artigo são estendidos para todos os integrantes da Diretoria Administrativa.

Art. 76. Será inelegível, bem como fica vedado de permanecer no exercício de cargos eletivos o(a) filiado(a):

- a) Que não tiver definitivamente aprovadas as suas contas em função de exercício em cargo de administração sindical;
- b) Que houver lesado o patrimônio de qualquer entidade associativa ou sindical;
- c) De má conduta comprovada;
- d) Tiver legalmente destituído de cargos de diretoria associativa ou sindical.
- e) Que não passar pelo crivo da Lei da Ficha Limpa, com exceção dos crimes cometidos no ato da função sindical.

Seção III

Da Convocação das Eleições

Art. 77. É dever da Diretoria elaborar o edital de convocação para as eleições, bem como oferecer meios à Comissão Eleitoral de realizar as eleições.

Art. 78. As eleições serão convocadas por edital, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias e mínima de 30 (trinta) dias, contados da data da realização do pleito.

ANDRADE REIS:1616775249

Assinado de forma digital por ADEVALDO ANDRADE
REIS:1616775249
Dados: 2022.10.13 18:51:16 -04'00'

SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO
PODER JUDICIARIO
D:34482307000198

Assinado de forma digital por 30
SINDICATO DOS TRABALHADORES
NO PODER JUDICIARIO
D:34482307000198
Dados: 2022.10.14 10:24:09 -04'00'





§ 1º. A cópia do edital a que se refere este artigo, deverá ser afixada na sede do Sindicato e amplamente divulgada no site oficial e, no mínimo, em 02 (dois) meios de comunicação que sejam referências em alcance no Estado;

§ 2º. O edital de convocação das eleições deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Data, horário e local de votação;
- b) Prazo para registro de chapas e horário de funcionamento da Diretoria;
- c) Datas, horários e locais da segunda e terceira votação, caso não seja atingido o *quorum* na primeira e nem na segunda, bem como na nova eleição, em caso de empates entre as Chapas mais votadas.

Art. 79. No mesmo prazo mencionado no artigo anterior, deverá ser publicado o edital resumido do regulamento da eleição.

§ 1º. Para assegurar a mais ampla divulgação das eleições, o edital resumido do regulamento da eleição será publicado, pelo menos uma vez, pelos seguintes meios:

- a) No órgão oficial de comunicação do Sindicato;
- b) Jornal de grande circulação no Estado;
- c) Datas e horários de votação;
- d) Referência aos principais meios de publicação do edital.

§ 2º. O edital resumido do regulamento da eleição deverá conter:

- a) Nome do Sindicato em destaque;
- b) Prazo de registro das chapas e horário de funcionamento da Diretoria;
- c) Datas, horários e locais de votação;
- d) Referência aos principais locais onde se encontram afixados os editais.

Art. 80. A Diretoria Administrativa deverá realizar, no máximo 05 (cinco) dias antes da publicação do regulamento da eleição, Assembleia Geral Ordinária para escolha dos membros da Comissão Eleitoral.

ANDRADE REIS:16167775249

Assinado de forma digital por ADEVALDO ANDRADE
REIS:16167775249
Dados: 2022.10.13 18:51:42 -04'00'

SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO
PODER JUDICIARIO
D:34482307000198

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO PODER
JUDICIARIO
D:34482307000198
Dados: 2022.10.14 10:26:40
-04'00'

31





Capítulo II – Da Coordenação do Processo Eleitoral

Seção I

Da Composição e Formação do Processo Eleitoral

Art. 81. O processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma Comissão Eleitoral composta de no mínimo 03 (três) e de no máximo 05 (cinco) membros filiados, eleitos em Assembleia Geral Ordinária:

§ 1º. Caberá à Comissão Eleitoral organizar e coordenar o processo eleitoral, recebendo impugnações e recursos interpostos e decidindo toda a matéria pertinente com base no Estatuto do SINJUR, no disposto em Regimento Eleitoral, se houver, e nos princípios de justiça e na equidade, devendo ser assegurada a ampla defesa e contraditório;

§ 2º. Os membros da Comissão Eleitoral elegerão, entre si, sua/seu Presidente e duas/dois secretárias/os. O(A) Presidente da Comissão Eleitoral será o(a) filiado(a) mais bem votado(a) ou, em caso de empate, o(a) mais idoso(a);

§ 3º. Não poderão ser membros da Comissão Eleitoral as/os integrantes de Chapa, inclusive suplentes, e seus cônjuges e parentes até terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade;

§ 4º. Os representantes indicados pelas Chapas não terão direito a voto, somente a voz;

§ 5º. Caberá à/ao Presidente da Comissão exercer o “voto minerva” em caso de empate;

§ 6º. A Comissão Eleitoral manterá plantão durante a eleição, reunindo-se de acordo com o seu planejamento;

ANDRADE REIS:1616775249

Assinado de forma digital por ADEVALDO ANDRADE
REIS:1616775249
Dados: 2022.10.13 18:52:05 -04'00'

SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO
PODER JUDICIARIO
D:34482307000198

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO PODER JUDICIARIO D:34482307000198
Dados: 2022.10.14 10:29:05
-04'00'



ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhcTNUNTU2REY0VGpQMDBHU1VJbVhzcE1ibUpEaEzAUSs4UUUVucXNweE1yV2RwUFhodVdBRkhZPQ==

Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 12:09:22

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022712092197800000098009127>

Número do documento: 24022712092197800000098009127



§ 7º. Aos atos, ações, deliberações e decisões da Comissão Eleitoral deverão ser dados ampla divulgação, de preferência na rede mundial de computadores, em aba própria no site do SINJUR, sob a administração exclusiva da Comissão Eleitoral;

§ 8º. As despesas para manutenção da mencionada página serão arcadas pelo SINJUR;

§ 9º. A Comissão Eleitoral poderá se reunir em ambiente virtual, desde que possibilite a gravação das deliberações, com registro em Ata;

§ 10º. Todos os prazos da Comissão Eleitoral, das Chapas ou de qualquer filiado(a), serão contados em dias corridos, com início no primeiro dia após a realização ou intimação.

Capítulo III – Do Registro das Chapas

Seção I

Dos Procedimentos

Art. 82. O prazo para registro de Chapas será de 5 (cinco) dias **corridos, contados da data da publicação do regulamento da eleição.**

§ 1º. O registro de Chapas far-se-á na Comissão Eleitoral que fornecerá, no ato, recibo da documentação apresentada;

§ 2º. O requerimento de registro de Chapas, assinado por quaisquer dos candidatos que a integram, será endereçado à Comissão Eleitoral, **em endereço eletrônico criado para este fim, com os seguintes documentos:**

- a) Ficha de qualificação de cada candidato(a) em duas vias assinada pelo próprio;
- b) Cópia da carteira funcional de todos os candidatos da Chapa;





c) Autorização para participar das eleições de cada candidato(a), **constando assinatura reconhecida em cartório ou assinada por certificado digital.**

Art. 83. Será recusado o registro da Chapa que não apresentar no mínimo 2/3 (dois terços) dos candidatos entre efetivos e suplentes.

Parágrafo Único. Verificando-se irregularidades na documentação apresentada, a Comissão Eleitoral notificará o(a) candidato(a) para que promova a correção no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de recusa do registro.

Art. 84. No encerramento do prazo para registro de Chapas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição todas as Chapas e os nomes dos candidatos efetivos e suplentes, entregando cópia aos Delegados das Chapas inscritas, bem como fixar cópia em local de fácil acesso aos filiados.

Art. 85. Ocorrendo renúncia formal de candidato, após o registro da chapa, a Comissão Eleitoral afixará cópia desse pedido em quadro de aviso para conhecimento dos filiados.

Parágrafo Único. A Chapa de que fizerem parte candidatos renunciantes poderá concorrer, desde que mantenha o número mínimo de candidatos estabelecidos no art. 83 deste Estatuto.

Art. 86. Encerrado o prazo sem que tenha havido registro de Chapa, a Comissão Eleitoral, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, providenciará nova convocação de eleição.

Art. 87. Após o término do prazo para registro de Chapas, a Comissão Eleitoral fornecerá a relação de filiados para cada chapa registrada e fixará uma cópia na sede do Sindicato.

ANDRADE REIS:1616775249 Assinado de forma digital por ADEVALDO ANDRADE REIS:1616775249
Dados: 2022.10.13 18:52:53 -04'00'

SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO
PODER JUDICIÁRIO
D:34482307000198 Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO PODER
JUDICIÁRIO D:34482307000198
Dados: 2022.10.14 10:34:13
-04'00' 34





Seção II

Da Impugnação das Candidaturas

Art. 88. O prazo de impugnação de candidatura é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de afixação da ata de registro de Chapas.

§ 1º. A impugnação que somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade prevista neste Estatuto, será proposta por requerimento fundamentado dirigido à Comissão Eleitoral;

§ 2º. No encerramento do prazo de impugnação, lavrar-se-á termo de encerramento, no qual serão consignadas as impugnações propostas, destacando-se nominalmente o(a) impugnante e o(a) impugnado(a);

§ 3º. Cientificado oficialmente em 48 (quarenta e oito) horas, o(a) candidato(a) impugnado(a) terá prazo de 05 (cinco) dias para apresentar suas contrarrazões. Findo o prazo, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a procedência ou não da impugnação também no prazo de 05 (cinco) dias;

§ 4º. Decidido pelo acolhimento da impugnação, a Comissão Eleitoral providenciará:

- a) a ampla publicação no site oficial da entidade em aba própria da Comissão Eleitoral;
- b) notificação ao representante principal da chapa, da qual integra o(a) impugnado(a).

§ 5º. Julgada improcedente, o(a) candidato(a) impugnado(a) concorrerá às eleições; se procedente, não concorrerá;

§ 6º. A Chapa da qual fizerem parte os impugnados, por decisão da Comissão Eleitoral, poderá concorrer às eleições, desde que mantenha o número estabelecido no art. 83, deste Estatuto.

ANDRADE REIS:1616775249

Assinado de forma digital por ADEVALDO ANDRADE
REIS:1616775249
Dados: 2022.10.13 18:53:18 -04'00'

SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO
PODER JUDICIARIO
D:34482307000198

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO PODER
JUDICIARIO D:34482307000198
Dados: 2022.10.14 10:37:40
-04'00'

35





Seção III Do Voto Secreto

Art. 89. O processo eleitoral para a escolha dos membros da Diretoria do Sinjur e demais Assembleias, serão efetivados por meio virtual, com voto direto e secreto, realizados por empresa comprovadamente regular, idônea, e com reconhecida experiência em eleição sindical, na forma abaixo:

- a) o critério de idoneidade deverá ser comprovado mediante a apresentação das certidões de regularidade da empresa, junto aos órgãos regulatórios;
- b) o critério da experiência no ramo de eleições sindicais deverá ser comprovada por declaração de Sindicatos onde tenha prestado serviços de realização de eleições, podendo anexar declarações de demais empresas públicas ou privadas onde tenha prestado execução de eleições. Essa última tendo como objetivo endossar a experiência junto a primeira;
- c) o critério da tecnologia disponibilizada aos eleitores deverá abranger todos os sistemas operacionais móveis existentes, bem como, conexão on-line que utilize o sistema de segurança SSL/TSL (Secure Sockets Layer e Transport Layer Security), com disponibilidade de serviços de 24 (vinte e quatro) horas por 07 (sete) dias da semana;
- d) controle de votos em separado para os(as) filiados(as) que não atualizaram seus cadastros;
- e) a empresa contratada deverá possibilitar todos os meios necessários para a verificação da validação do processo eleitoral em eventual auditoria.

§ 1º. A cédula virtual conterá o nome, foto e número da chapa dos candidatos ao cargo de Diretor(a) Presidente;

§ 2º. Aos eleitores que não estiverem com seus dados cadastrais atualizados, será oportunizado o voto em separado, que será validado posteriormente pela Comissão Eleitoral, podendo ser fiscalizado pelos representantes de Chapas;





§ 3º. Todas as despesas havidas para a realização do processo eleitoral serão arcadas pelo SINJUR;

§ 4º. Cabe à Comissão Eleitoral apresentar os documentos fiscais respectivos;

§ 5º. A Comissão Eleitoral indicará um(a) filiado(a) em cada Comarca para que organize e dê suporte aos filiados durante todo o dia da eleição.

Capítulo IV – Da Apuração Eleitoral

Seção I

Do Sistema de Apuração

Art. 90. A apuração dos votos ao término do processo eleitoral será feita mediante uma chave de segurança criptografada que será entregue no início da votação. Essa chave é dividida em 03 (três) ou mais partes e será entregue uma parte da chave para cada um dos membros da Comissão Eleitoral.

§ 1º. Será confeccionada ainda, uma chave backup que ficará de posse de um dos membros da Comissão eleitoral, a ser votado entre eles o eleito. A abertura da urna eletrônica só acontecerá mediante a inclusão da maioria absoluta das chaves distribuídas em tempo real;

§ 2º. Em caso de eventual extravio ou “corrompimento” da chave por parte de 1 (um) ou mais membros da comissão eleitoral, estes membros sofrerão como sanção a exclusão da entidade sindical, bem como todos os custos operacionais para a execução de uma nova eleição que será de responsabilidade daquele ou daqueles que deram causa a este dano, resguardadas, ainda, as ações cíveis e criminais cabíveis.

Art. 91. Para efetivar o voto o(a) eleitor(a) deverá acessar o link disponibilizado e amplamente divulgado pela comissão eleitoral.





Art. 92. A identificação do(a) eleitor(a) será feita por meio de inserção do CPF e a data de nascimento no link divulgado pela comissão eleitoral e, em seguida, ele(a) optará por receber o Código de Segurança por e-mail ou SMS cadastrados no Sindicato.

§ 1º. O código de segurança será enviado via e-mail ou SMS será o que consta na ficha cadastral;

§ 2º. O(A) eleitor(a) poderá solicitar atualização de seus dados até 30 dias antes da data da eleição pelas vias divulgadas pela Comissão Eleitoral;

§ 3º. É de total responsabilidade do(a) sindicalizado(a) a manutenção de seus dados atualizados junto ao SINJUR;

§ 4º. Caso o(a) eleitor(a) não receba o código de segurança poderá votar em separado, cujo voto passará por análise da Comissão Eleitoral. Em sendo validado, será devidamente computado. Caso contrário, será descartado;

§ 5º. Caso o(a) eleitor(a), no momento da votação, constar como não apto(a) a votar, será disponibilizada a opção de voto em separado, cuja validade será avaliada pela Comissão Eleitoral após o encerramento do horário de votação;

§ 6º. Ao votar em separado, mediante o preenchimento dos dados cadastrais, o voto (criptografado) só será considerado após análise da Comissão Eleitoral sobre a condição de eleitor(a) e que, se reconhecida a validade, o voto será contabilizado, mantendo o seu sigilo durante todo este processo;

§ 7º. A tecnologia de segurança deverá conter dupla certificação/validação.

Seção II

Da Apuração

Art. 93. A apuração será pública e realizar-se-á logo após o encerramento da votação, em local e horário a serem determinados pela Comissão Eleitoral.

ANDRADE REIS:1616775249

Assinado de forma digital por ADEVALDO ANDRADE REIS:1616775249
Dados: 2022.10.13 18:54:40 -04'00'

SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO
PODER JUDICIÁRIO
D:34482307000198

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS TRABALHADORES
NO PODER JUDICIÁRIO
D:34482307000198
Dados: 2022.10.14 10:46:32 -04'00'

38





§ 1º. Iniciada a apuração, os trabalhos prosseguirão ininterruptamente até à proclamação do resultado, que será registrado de imediato em ata lavrada e assinada pelos(as) integrantes da Comissão Eleitoral e por um(a) representante de cada Chapa;

§ 2º. O Secretário da Comissão Eleitoral elaborará a Ata da Eleição, a qual será firmada por seus membros e pelos fiscais das Chapas, em que constarão:

I – dia, hora e local da realização da eleição e apuração;

II – o número de eleitores(as);

III – o número de votantes;

IV- o número de votos em separado;

V – o número de votos brancos e nulos;

VI – o número de votos válidos totais;

VII – o número de votos válidos atribuídos a cada Chapa;

VIII – poderá ser contratada ajuda técnica para redigir a ata.

§ 3º. Durante o período de votação, os recursos deverão ser feitos diretamente à Comissão Eleitoral, por escrito e de forma fundamentada, mediante registro em ata;

§ 4º. Nos casos previstos neste artigo, a Comissão Eleitoral poderá decidir dos pedidos de impugnação de imediato e, quando não for possível, deverá fazê-lo após os períodos de votação e apuração;

§ 5º. Qualquer pessoa que encaminhar documento à Comissão Eleitoral poderá exigir recibo, mediante datação e assinatura de qualquer membro desta, em cópia daquele;

§ 6º. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em até 24 (vinte e quatro) horas;

ADEVALDO ANDRADE REIS:1616775249

Assinado de forma digital por ADEVALDO ANDRADE
REIS:1616775249
Dados: 2022.10.13 18:55:06 -04'00'

SINDICATO DOS
TRABALHADORES
NO PODER
JUDICIÁRIO
Assinado de forma digital
por SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO
PODER JUDICIÁRIO 39
D:34482307000198
Dados: 2022.10.14
10:50:47 -04'00'



ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhcTNUNTU2REY0VGpQMDBHU1VJbVhzcE1ibUpEaEzAUSs4UUUvucXNweE1yV2RwUFhodVdBRkhZPQ==

Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 12:09:22

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022712092197800000098009127>

Número do documento: 24022712092197800000098009127



§ 7º. O resultado da eleição será proclamado pelo(a) Presidente da Comissão Eleitoral. O processo findará com as falas dos candidatos concorrentes, caso queiram.

Art. 94. Finda a apuração, o(a) Presidente da mesa apuradora declarará eleita a Chapa que obtiver maioria dos votos apurados em relação às Chapas concorrentes e fará lavrar ata geral de apuração.

Art. 95. Em caso de empate entre as Chapas mais votadas, realizar-se-ão novas eleições no prazo de 15 (quinze) dias, limitada a eleição às chapas empatadas.

Art. 96. A Comissão Eleitoral deverá comunicar por escrito, no prazo de 10 (dez dias), ao(à) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, o resultado das eleições, bem como a data da posse dos eleitos, que deve ocorrer no dia 1º de janeiro.

Capítulo VI – Do *Quorum* – Da Vacância – Da Administração

Art. 97. A eleição da Diretoria do Sindicato só será válida se participar da votação a maioria absoluta dos filiados com capacidade de votar. Não sendo obtido esse *quorum*, o presidente da Comissão Eleitoral encerrará a eleição e promoverá nova eleição nos termos do edital.

§ 1º. A nova eleição será válida se nela tomarem parte mais de 40% (quarenta por cento) dos eleitores, observadas as mesmas formalidades da primeira. Não sendo ainda desta vez atingido o *quorum*, o presidente da Comissão Eleitoral promoverá a terceira e última eleição;

§ 2º. A terceira eleição dependerá, para sua validade, da votação por mais de 30% (trinta por cento) dos eleitores, observadas para a sua realização, as mesmas formalidades das anteriores;





§ 3º. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, apenas as Chapas inscritas para primeira eleição poderão concorrer às subsequentes;

§ 4º. Só poderão participar da eleição, em segunda e terceira convocação, os eleitores que se encontravam em condições de voto na primeira convocação.

Art. 98. Não sendo atingido o *quorum* em terceiro e último escrutínio, a Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), convocará a Assembleia Geral, que declarará a vacância da administração a partir do término do mandato dos membros em exercício e elegerá Junta Governativa e um Conselho Fiscal para o Sindicato, realizando-se nova eleição dentro de 06 (seis) meses.

Capítulo VII – Da Anulação e da Nulidade do Processo Eleitoral

Art. 99. Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Estatuto, ficar comprovado:

- a) Que foi realizada em dia, horário e local diversos dos designados no edital de convocação, ou encerrá-la antes da hora determinada sem que tenham votados todos os eleitores constantes da folha de votação;
- b) Que foram preteridas quaisquer das formalidades essenciais estabelecidas na lei e neste Estatuto;
- c) Que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Estatuto;
- d) Ocorrência de vício ou fraude que comprometa a sua legitimidade, importando o prejuízo a nenhum(a) candidato(a) ou Chapa concorrente.

Parágrafo Único. Após a análise da validação dos votos pela Comissão Eleitoral os votos declarados inválidos, não serão suficientes para macular e invalidar o pleito eleitoral, salvo se o número de votos invalidados for igual ou superior à diferença final entre as 2 (duas) Chapas mais votadas.





Art. 100. Não poderá a nulidade ser invocada por quem tenha dado causa e nem aproveitará aos seus responsáveis.

Art. 101. Anuladas as eleições no Sindicato outras serão convocadas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do despacho anulatório.

Capítulo VIII – Do Material Eleitoral

Art. 102. À Comissão Eleitoral incumbe zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral documentadamente, em duas vias, constituída a primeira dos documentos originais, tendo como peças essenciais do processo eleitoral:

- a) Edital, comprovação de publicação conforme disposições estatutárias anteriores (site oficial e no mínimo dois meios de comunicação estadual de ampla divulgação);
- b) Cópias dos requerimentos dos registros de Chapas e as respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos;
- c) Impressão dos arquivos das publicações da relação nominal das Chapas inscritas e seus respectivos integrantes;
- d) Relação dos filiados em condição de votar;
- e) Impressão do teste do exemplar da cédula eletrônica única de votação, aprovada pela Comissão Eleitoral;
- f) Cópias das impugnações e dos recursos e respectivas defesas;
- g) Resultado da eleição.

Parágrafo Único. Não interposto recurso, o processo eleitoral será arquivado.

Capítulo IX – Dos Recursos

Art. 103. O prazo para interposição de recursos será de 15 (quinze) dias, contados da data de realização do pleito.





§ 1º. Os recursos poderão ser propostos por qualquer filiado(a) em pleno gozo dos seus direitos sociais;

§ 2º. O recurso e os documentos de prova, que a ele forem anexados, serão apresentados na Diretoria do Sindicato e juntados os originais à primeira via do processo eleitoral. A segunda via do recurso e dos documentos, que o acompanham, serão entregues ao(à) recorrido(a), tendo prazo de 08 (oito) dias para oferecer defesa.

§ 3º. Findo o prazo estipulado, recebida ou não a defesa do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá antes do término do mandato vigente.

Art. 104. O recurso não suspenderá a posse dos eleitos, salvo se provido e comunicado oficialmente ao Sindicato antes da posse.

Parágrafo Único. Se o recurso versar sobre inelegibilidade de candidato(a) eleito(a), o provimento não implicará na suspensão da posse dos demais, exceto se o número destes for inferior ao mínimo previsto no art. 82 deste Estatuto.

Art. 105. Os prazos constantes deste Capítulo serão computados excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e sendo prorrogado para o primeiro dia útil se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado.

TÍTULO V

DA GESTÃO PATRIMONIAL E DA DISPOSIÇÃO DA ENTIDADE

Capítulo I – Do Patrimônio

Art. 106. O patrimônio da Entidade constitui-se:

- a) Das contribuições devidas ao Sindicato pelos que participam da categoria profissional;
- b) Das mensalidades dos filiados na conformidade do art. 3º, alínea d;
- c) Dos bens e valores adquiridos e as rendas produzidas;

ANDRADE REIS:1616775249

Assinado de forma digital por ADEVALDO ANDRADE
REIS:1616775249
Dados: 2022.10.13 18:57:05 -04'00'

SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO
PODER JUDICIÁRIO
D:34482307000198

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO PODER
JUDICIÁRIO D:34482307000198
Dados: 2022.10.14 11:03:04
-04'00'

43





- d) Dos direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos;
- e) Das doações e dos legados;
- f) Das multas e das outras rendas eventuais.

Art. 107. Os bens móveis que constituem o patrimônio da Entidade serão identificados através de meio próprio para possibilitar o controle de uso e conservação dos mesmos.

Art. 108. Para a alienação, aquisição e venda de bens imóveis, o Sindicato dependerá de permissão expressa da Assembleia Geral.

Art. 109. O Dirigente, empregado ou filiado da Entidade Sindical que produzir dano patrimonial culposamente, responderá civil e criminalmente pelo ato lesivo.

Art. 110. Os bens patrimoniais do Sindicato não respondem por execuções resultantes de multas eventualmente à Entidade em razão de dissídios coletivos de trabalhos.

Capítulo II – Da Dissolução da Entidade

Art. 111. A dissolução da Entidade, bem como a destinação de seu patrimônio, somente será decidida em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, cuja instalação dependerá do quorum de 3/4 (três quartos) dos filiados quites e, desde que a proposta de dissolução seja aprovada por voto direto e secreto com resultado de 50% (cinquenta por cento) mais um dos filiados quites presentes.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 112. Eventuais alterações do presente Estatuto, no todo ou em parte, poderão ser procedidas através de análise pelo Congresso e aprovação na Assembleia Geral com 50% (cinquenta por cento) mais um dos filiados presentes.





Art. 113. O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu conhecimento pelo órgão competente, concomitantemente à sua publicação.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 114. A gestão da atual Diretoria do SINJUR encerra-se aos 31 (trinta e um dias) do mês de dezembro do 3º ano do mandato.

Art. 115. É facultado aos trabalhadores que recebam seus vencimentos pela União, alcançados pela Emenda Constitucional n. 60/2009 e que estiverem à disposição do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, o direito à filiação ao SINJUR que os representará junto a todas as esferas em que a Administração Pública se projeta, isto é, no âmbito municipal, estadual e federal.

Porto Velho (RO), 13 de maio de 1989.

Data da Fundação

Porto Velho (RO), 07 de novembro de 1998.

Data da primeira alteração – II CONSINJUR.

Cacoal (RO), 18 de novembro de 2000.

Data da segunda alteração – IV CONSINJUR.

Rolim de Moura (RO), 27 de novembro de 2004.

Data da terceira alteração – VI CONSINJUR.

Guajará-Mirim (RO), 25 de novembro de 2006.

Data da quarta alteração. – VII CONSINJUR.

Porto Velho (RO), 12 de dezembro de 2009.

Data da quinta alteração – VIII CONSINJUR.

SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO
PODER JUDICIÁRIO
D:34482307000198

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO PODER 45
JUDICIÁRIO D:34482307000198
Dados: 2022.10.14 11:09:35
-04'00'

ADEVALDO ANDRADE REIS:16167775249 Assinado de forma digital por ADEVALDO ANDRADE REIS:16167775249
Dados: 2022.10.13 18:58:07 -04'00'



ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhcTNUNTU2REY0VGpQMDBHU1VJbVhzcE1ibUpEaEzAUSs4UUUVucXNweE1yV2RwUFhodVdBRkhZPQ==
Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 27/02/2024 12:09:22
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022712092197800000098009127>
Número do documento: 24022712092197800000098009127



Ouro Preto do Oeste (RO), 12 de dezembro de 2013.

Data da sexta alteração – IX CONSINJUR

Costa Marques (RO), 14 de novembro de 2016.

Data da sétima alteração – X CONSINJUR

Cacoal (RO), 06 de outubro de 2019.

Data da oitava alteração – XI CONSINJUR

Porto Velho (RO), 08 de maio de 2021.

Data de retificação

Ji-Paraná (RO), 04/06 de setembro de 2022.

Data da nona alteração - XII CONSINJUR

SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO
PODER JUDICIARIO
D:34482307000198

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO PODER
JUDICIARIO D:34482307000198
Dados: 2022.10.14 11:14:06
-04'00'

Gislaine Magalhães Caldeira
Diretora Presidente - SINJUR

**ADEVALDO
ANDRADE
REIS:16167775249**

Assinado de forma digital
por ADEVALDO ANDRADE
REIS:16167775249
Dados: 2022.10.13
18:59:06 -04'00'

MONTENEGRO BERNARDO ANDRADE VARGAS

Sociedade de Advogados - OAB-RO 019/05

Adevaldo Andrade Reis - OAB-RO 628

Sócio-Gerente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Tribunal de Justiça de Rondônia

Porto Velho - 4ª Vara Cível

Avenida Pinheiro Machado, nº 777, Bairro Olaria, CEP 76801-235, Porto Velho,

pvh4civelgab@tjro.jus.br

Autos n. 7009659-82.2024.8.22.0001

Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível

Protocolado em: 27/02/2024

Valor da causa: R\$ 1.000,00

AUTORES: ESTELINA CUNEGUNDES MORAES DA SILVA, AVENIDA DOM PEDRO II 178 CENTRO - 76850-000 - GUAJARÁ-MIRIM - RONDÔNIA, VANDER LUCIANO MARCELINO, AVENIDA PORTO ALEGRE 4693 CENTRO - 76940-000 - ROLIM DE MOURA - RONDÔNIA, ANDREIA DE FREITAS PEREIRA BATISTA, RUA DOM PEDRO I 3401 CIDADE ALTA - 76935-000 - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RONDÔNIA, SAMIA CARINE PILATI, RUA TOMAS EDSON 3925, SETOR 8 SETOR 08 - 76873-346 - ARIQUEMES - RONDÔNIA, SOLANGE APARECIDA GONCALVES, AVENIDA DAS COMUNICAÇÕES 3930, BLOCO 8, CASA 26 TEIXEIRÃO - 76960-000 - CACOAL - RONDÔNIA, RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS HEITMANN, RUA DOS PIONEIROS 90 DOIS DE ABRIL - 76900-882 - JI-PARANÁ - RONDÔNIA, ELIOMAR PIMENTA DA SILVA, RUA INDEPENDÊNCIA 2432 CENTRO - 76916-000 - PRESIDENTE MÉDICI - RONDÔNIA, ANILTON DOS SANTOS, RUA TOLEDO 4184 CIDADE VERDE - 76980-000 - VILHENA - RONDÔNIA, NIVALDO ANJOS E SILVA, RUA INDEPENDÊNCIA 2432 CENTRO - 76916-000 - PRESIDENTE MÉDICI - RONDÔNIA

ADVOGADO DOS AUTORES: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA, OAB nº RO5741A

REU: SIND DOS SERV DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE RONDONIA, - 76801-000 - PORTO VELHO - RONDÔNIA

REU SEM ADVOGADO(S)

DESPACHO

Custas iniciais recolhidas.



CITE-SE a requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, responder a presente ação (art. 398, NCPC), exibindo em juízo a coisa ou documento; silenciando-se ou contestando o pedido, com a recusa do dever de exhibir ou com a afirmação que não possui o objeto a exhibir.

Com a juntada dos documentos e/ou manifestação da parte ré, intime-se a autora para conhecimento e manifestação, em 10 (dez) dias e, em seguida, tornem conclusos.

Pratique-se o necessário.

SERVE O PRESENTE DE MANDADO/CARTA DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO/CARTA PRECATÓRIA.

12 de março de 2024 12 de março de 2024 12 de março de 2024 12 de março de 2024

Arlen Jose Silva de Souza

Juiz de Direito





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Porto Velho - 4ª Vara Cível

Avenida Pinheiro Machado, 777, pvh4civelgab@tjro.jus.br, Olaria, Porto Velho - RO - CEP: 76801-235 - Fone: (69) 3217-1307

e-mail: 4civelcpe@tjro.jus.br

Processo : 7009659-82.2024.8.22.0001

CITAÇÃO DE: SIND DOS SERV DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE RONDONIA

ENDEREÇO PARA REMESSA DE CARTA/DESPACHO ID 102738491: Rua Venezuela, 1082,
bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, CEP 76820-100

Porto Velho, 12 de março de 2024.



ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhcTNUNTU2REY0VGpQMDBHU1VJbVhzcE1ibUpEaEZaUSs4UUVucXNweE1yV2RwUFhodVdBRkhZPQ==

Assinado eletronicamente por: JESSICA LANE SILVA COLLEDAN - 12/03/2024 12:47:12

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031212471144900000098597229>

Número do documento: 24031212471144900000098597229

Ciente do despacho de ID 102738491.



ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhcTNUNTU2REY0VGpQMDBHU1VJbVhzcE1ibUpEaEzAUSs4UUvucXNweE1yV2RwUFhodVdBRkhZPQ==
Assinado eletronicamente por: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - 18/03/2024 18:01:36
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2403181801363160000098854611>
Número do documento: 2403181801363160000098854611



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça de Rondônia
Porto Velho - 4ª Vara Cível - Fórum Geral

Processo: 7009659-82.2024.8.22.0001

Classe: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL (228)

Exequente: ANDREIA DE FREITAS PEREIRA BATISTA e outros (8)

Executado: SIND DOS SERV DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE RONDONIA

CERTIDÃO DE REMESSA

Certifico que, procedi com a remessa do expediente, através do AR.

YJ820692863BR 76820100 20 S N N N N R\$ 0,1
Destinatário: SIND DOS SERV DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE RO.
Obs.: PROC.7009659-82.2024.8.22.0001 CIT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Porto Velho - 4ª Vara Cível

Avenida Pinheiro Machado, 777, pvh4civelgab@tjro.jus.br, Olaria, Porto Velho - RO - CEP: 76801-235 - Fone: (69) 3217-1307

Processo : 7009659-82.2024.8.22.0001

AUTOR: ANDREIA DE FREITAS PEREIRA BATISTA e outros (8)

REU: SIND DOS SERV DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE RONDONIA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, juntei aos autos o **AVISO DE RECEBIMENTO / POSITIVO**.

Porto Velho-RO, 2 de abril de 2024.



ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhcTNUNTU2REY0VGpQMDBHU1VJbVhzcE1ibUpEaEzAUSs4UUvucXNweE1yV2RwUFhodVdBRkhZPQ==

Assinado eletronicamente por: MARIA DE JESUS CARDOSO GONCALVES - 02/04/2024 12:42:26

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2404021242255350000099405241>

Número do documento: 2404021242255350000099405241

Correios

SIGEP

AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912272957

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE ESTADO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RO.

Rua Venezuela, 1082
Nova Porto Velho
76820100 Porto Velho-RO

YJ820692863BR



DEMETENTE: 4ª Vara Cível

ENDEREÇO PARA DEVOLOUÇÃO DO OBJETO:

Avenida Pinheiro Machado, 777
São Cristóvão
76804079 Porto Velho-RO

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º ____/____/____ : ____h
2º ____/____/____ : ____h
3º ____/____/____ : ____h

MOTIVO DE DEVOLOUÇÃO:

- | | |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Falecido |
| 9 Outros | |

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

VALLINHO BORGES DA SILVA
Mat. 8.578.079-0
Agente de Correios

OBSERVAÇÃO PROC.7009658-82.2024.8.22.0001 CIV

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Maria de Jesus Cardoso Gonçalves

RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

18/03/24

Nº DOC. DE IDENTIDADE



ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhcTNUNTU2REY0VGpQMDBHU1VJbVhzcE1ibUpEaEzAuSs4UUvucXNweE1yV2RwUFhodVdBRkhZPQ==

Assinado eletronicamente por: MARIA DE JESUS CARDOSO GONCALVES - 02/04/2024 12:42:27

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24040212422680400000099405242>

Número do documento: 24040212422680400000099405242

2.013) bem ainda nelas fazendo veicular o nome da Sociedade de Advogados à qual pertencem, qual seja, NOGUEIRA E VASCONCELOS ADVOCACIA, inscrita na OAB/AM 78421, devidamente qualificada e indicada no instrumento de mandato coligido na espécie, nos termos do artigo 272 § 1º do CPC, o que se requer sob pena de nulidade do ato.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Porto Velho, 03 de abril de 2024.

MÁRCIO MELO NOGUEIRA
OAB/RO N. 2.827

DIEGO DE PAIVA VASCONCELOS
OAB/RO N. 2.013

PEDRO H. AVELAR CANTANHÊDE
OAB/RO N. 9.146

NATHÁLIA DE OLIVEIRA FREITAS
OAB/RO N. 13.978





SINJUR

Sindicato dos Trabalhadores no Poder
Judiciário do Estado de Rondônia

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E TRANSPOSTOS PARA O QUADRO NA UNIÃO, NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINJUR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.482.307/0001-98, com sede na Rua Venezuela, nº 1.082, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-100, em Porto Velho - RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**; portador do RG n. 628336 SESDEC/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 861.303.401-25, residente e domiciliado na Rua Artur Napoleão Lebre, 3665, Bairro São João Bosco, CEP 76803-834, Porto Velho - Rondônia; doravante denominada **CONTRATANTE**.

E, de outro lado,

CONTRATADO: **NOGUEIRA E VASCONCELOS ADVOCACIA**, sociedade simples, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº sob o n. 43.697.049/0001-58 e na OAB sob o nº OAB/RO sob n. 2200056, com endereço na Av. Lauro Sodré, n. 2331, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu sócio-gerente, Dr. **DIEGO PAIVA VASCONCELOS** brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RO sob o n. 2.013 no CPF/MF sob o n. 510.233.772-68; doravante tratada por **CONTRATADA**.

Firmam e contratam o seguinte:

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços advocatícios, consistente na assessoria jurídica consultiva e contenciosa, em qualquer área do direito, seja perante órgãos do poder judiciário, Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público, administração pública direta ou indireta, do poder legislativo, do Tribunal de contas e dos Tribunais Superiores sediados em Brasília, ou mesmo envolvendo pessoa física, bem como na prática de atos processuais ou administrativos, necessários à integral defesa dos interesses da categoria e da entidade sindical **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO 1º - O patrocínio será referente a situações funcionais, entre servidores e administração. A prestação de serviços advocatícios do escritório contratado não abrange relações privadas de servidores, ficando excluída assim ações em face de instituições financeiras, cooperativas de créditos, empresas aéreas e telefonia, por exemplo.

PARÁGRAFO 2º - Estão incluídos no objeto da prestação de serviços o patrocínio de reivindicações administrativas da entidade, a elaboração de requerimentos, defesas, participação em audiências administrativas, reuniões técnicas e de grupo de trabalho, e assessoria jurídica aos filiados em sede de processos administrativos disciplinares, salvo se houver conflito de interesses, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do presente contrato de prestação de serviços.



ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhcTNUNU2REY0VGpQMDBHU1VJbVhzcE1ibUpEaEzAuSs4UUVucXNweE1yV2RwUFhodVdBRkhZPQ==

Assinado eletronicamente por: DIEGO DE PAIVA VASCONCELOS - 08/04/2024 15:56:29

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2404081556290610000099651283>

Número do documento: 2404081556290610000099651283



SINJUR

Sindicato dos Trabalhadores no Poder
Judiciário do Estado de Rondônia

PARÁGRAFO 3º - A CONTRATADA produzirá relatórios bimestrais acerca dos atendimentos jurídicos prestados, bem ainda quanto aos processos judiciais e administrativos em que sejam objeto de interesse da contratante, bem como aqueles patrocinados por outra banca de advogados, devendo ser respeitadas as disposições do Código de Ética e disciplina da ordem dos advogados do Brasil, bem como resguardo de eventuais direitos de outros Advogados.

CLÁUSULA 2ª - DOS HONORÁRIOS: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de honorários contratuais, a quantia de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais, a serem pagas todo primeiro dia do mês, sendo o primeiro pagamento devido em 01/02/2024, ao passo que a contratada abre mão do pagamento referente ao mês de janeiro de 2024.

PARÁGRAFO 1º - DOS HONORÁRIOS: A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal, na quantia de R\$ 18.000,00 (dezoito mil) todo primeiro de cada mês, a partir de 01/02/2024, mediante a transferência para a para a conta corrente do escritório contratado nos seguintes dados: **NÓGUEIRA VASCONCELOS ADVOCACIA, CNPJ: 43.697.049/0001-58, BANCO DO BRASIL, Agência: 5083-0, Conta: 1012-0.** Se o aludido meio de pagamento estiver indisponível, deverá ser realizado via ao seguinte PIX: financeiro@nova.adv.br, em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO 2º - Em caso de não pagamento no prazo acima assinalado em cada mês, ao valor serão acrescidos correção monetária, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO 3º - Quanto ao patrocínio de medida judicial ou administrativa em favor da categoria ou filiados, exceto em processo administrativo disciplinar, serão devidos à CONTRATADA honorários no montante de 15% (quinze por cento), calculados sobre o valor total bruto do benefício ou proveito econômico efetivamente auferido, dos quais 4% (quatro por cento) do valor total dos honorários serão revertidos em favor deste CONTRATANTE, a título de fortalecimento sindical.

PARÁGRAFO 4º - Nas ações coletivas, deverá ser autorizado pela categoria o ajuizamento da pretensão, bem como ratificado ou negociado os honorários acima estabelecidos, na forma do art. 3º, alínea "j", do Estatuto do SINJUR.

CLÁUSULA 3ª - DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DEMAIS DESPESAS: O pagamento das custas processuais, preparo, emolumentos, taxas e despesas processuais de modo geral, fotocópias, autenticações cartorárias e demais despesas que se fizerem necessárias à instrução e bom andamento da(s) ação (ões)/diligências correrão por conta da CONTRATANTE, mediante apresentação de notas fiscais ou recibos de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas com locomoção, alimentação e hospedagem dos advogados no interesse da contratante fora da cidade de Porto Velho- RO, observarão os limites das diárias pagas aos diretores do SINJUR.





SINJUR

Sindicato dos Trabalhadores no Poder
Judiciário do Estado de Rondônia

CLÁUSULA 4ª - DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS: As verbas sucumbenciais fixadas em decorrência dos serviços elencados na cláusula 1ª do presente contrato serão revertidas integralmente em favor da CONTRATADA.


CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA 6ª - DA EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS: A assessoria e serviços jurídicos ora contratados possuem natureza de exclusividade, enquanto perdurar o contrato firmado, salvo nos casos de impedimento ético.


CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO: O contrato será rescindido automaticamente por infração de qualquer de suas cláusulas ou condições, bem assim, poderá rescido por qualquer das partes desde que notificada a parte contrária com o prazo de mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, sem comunicação de multa.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas e conflitos oriundos do presente contrato. E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas e que a tudo presenciaram.

Porto Velho, dia 15 de janeiro de 2024.



CONTRATANTE (SINDICATO DOS SERVIDORES NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINJUR, CNPJ: 34.482.307/0001-98)



CONTRATADA (NOGUEIRA E VASCONCELOS ADVOCACIA, OAB/RO sob n. 2200056)

TESTEMUNHAS:

1. *Claudia Rosario Tavares* CPF: 379.343.050-04
2. *Juliana Maria da Silva Góis* CPF: 081.050.482-19



MONTENECRO
BERNARDO
ANDRADE
VAREJAS

Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público, Administração Pública Direta ou Indireta, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e dos Tribunais Superiores sediados em Brasília, ou mesmo envolvendo pessoa física ou jurídica de direito privado, bem como na prática de atos processuais ou administrativos, necessários à integral defesa dos interesses da categoria e da Entidade Sindical CONTRATANTE.

PARÁGRAFO 1º - Inclui-se expressamente nos serviços a confecção de petição inicial, resposta, defesa em procedimentos judiciais ou administrativos referente à atuação de todos os Diretores no exercício da atividade de representação sindical, na esfera cível, trabalhista, tributária, administrativa e criminal; elaboração de portarias, confecção, revisão e alteração do Estatuto, acompanhamento presencial em Assembleias da Categoria, revisão dos contratos de parceria, convênios, contratações de serviços, de empregados e prestadores de serviço.

PARÁGRAFO 2º - Também estão incluídos na prestação de serviços pela CONTRATADA o patrocínio de reivindicações administrativas da entidade, compreendendo elaboração de requerimentos, defesas, participação em audiências administrativas, reuniões técnicas e de grupo de trabalho, e assessoria jurídica aos filiados em sede de processos administrativos disciplinares, salvo se houver conflito de interesses, e tudo o mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do presente contrato de prestação de serviços.

PARÁGRAFO 3º - A CONTRATADA disponibilizará advogado habilitado para atender pessoalmente os filiados na sede da entidade, pelo período de 2 (duas) horas, todos os dias da semana, respeitado eventual impedimento legal ou ético previsto no Estatuto da Advocacia e da OAB e seu Código de Ética e Disciplina.

PARÁGRAFO 4º - A CONTRATADA produzirá relatórios mensais acerca dos atendimentos jurídicos prestados, bem ainda quanto aos



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: DIEGO DE PAIVA VASCONCELOS - 08/04/2024 15:56:30

Assinado eletronicamente por: DIEGO DE PAIVA VASCONCELOS - 08/04/2024 15:56:30

<https://pje.pjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2404081556298700000099651284>

Número do documento: 2404081556298700000099651284



quanto à contratação da banca para o ajuizamento de ação coletiva.

CLÁUSULA 7ª - DA CONFIDENCIALIDADE: As partes se comprometem a guardar confidencialidade quanto ao valor da prestação de serviços, não podendo ser divulgado a terceiros a respeito do objeto da contratação.

CLÁUSULA 8ª. - DA RESCISÃO: O contrato será rescindido automaticamente por infração de qualquer de suas cláusulas ou condições, bem assim, poderá ser rescidido por qualquer das partes desde que notificada a parte contratada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem cominação de multa.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO: As partes elegem o foro da Cidade de Porto Velho-RO para dirimir as eventuais questões que porventura possam decorrer deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; e, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas e que a tudo presenciaram.

Porto Velho-RO, 1º de fevereiro de 2021.



Montenegro
MONTENEGRO BERNARDO ANDRADE VARGAS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB/RO 019/2005



Simcaldina
SINDICATO DOS SERVIDORES NO PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINJUR
CNPJ 34.452.307/0001-08



URL para Retirada do Documento: <https://pjeppg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2404081556298700000099651284>





TESTEMUNIAS:

1) 

NOME: Aylonei Dayse Senesma Goncalves

CRT: 634.508.102-78

2) 

NOME: Aloselia Damiana Ferreira Fuzari

CRT: 031.501.652.37





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Porto Velho - 4ª Vara Cível

Avenida Pinheiro Machado, 777, pvh4civelgab@tjro.jus.br, Olaria, Porto Velho - RO - CEP: 76801-235 - Fone: (69) 3309-7000/ 3309-7002/ 98487-9601

e-mail: 4civelcpe@tjro.jus.br

Processo : 7009659-82.2024.8.22.0001

Classe : EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL (228)

AUTOR: ANDREIA DE FREITAS PEREIRA BATISTA e outros (8)

Advogado do(a) AUTOR: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - RO0005741A

REU: SIND DOS SERV DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE RONDONIA

Advogado do(a) REU: DIEGO DE PAIVA VASCONCELOS - RO2013

INTIMAÇÃO

Fica a parte Autora, por meio de seu advogado, no prazo de 10 dias, intimada para conhecimento/manifestação acerca dos documentos apresentados.



ZWplVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhZzR6WU0vbkxEMVJQSUc4bFI0NDV5MmlrOVBS1duTXZ5VctPbnRheTV2dk1JTW5nZTQxYkRrPQ==

Assinado eletronicamente por: ANA ROSA COSTA FARIAS - 16/04/2024 11:43:36

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2404161143359200000099981522>

Número do documento: 2404161143359200000099981522

EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO VELHO – RO.

ANDRÉIA FREITAS PEREIRA CANTON, SÂMIA CARINE PILATI, ANILTON DOS SANTOS, VANDE LUCIANO MARCELINO, ESTELINA CUNEGUNDES MORAES DA SILVA, SOLANGE APARECIDA GONÇALVES, RAIMUNDA PEREIRA DOS S. HEITMANN, ELIOMAR PIMENTA DA SILVA, NIVALDO ANJOS E SILVA, todos já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, por intermédio de seu advogado, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento no artigo 487, Código de Processo Civil, requerer a **EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, pelos motivos a seguir expostos.

As partes autora propuseram a presente ação com o objetivo de obter o contrato de prestação de serviços advocatícios vigente do requerido. Em resposta, a parte requerida apresentou o contrato de prestação de serviços advocatícios vigente, conforme documento juntado aos autos, satisfazendo integralmente as demandas apresentadas na inicial.

Diante do exposto e considerando que o objeto da demanda foi plenamente atendido com a apresentação do referido contrato, não subsistem mais razões para a continuidade do presente litígio.

Ante o exposto, requer:

1. A extinção do presente processo com resolução do mérito, conforme o artigo 487, do Código de Processo Civil, tendo em vista a satisfação integral da pretensão autoral com a juntada do contrato vigente pela parte requerida;
2. A intimação da requerida para, querendo, manifestar-se sobre o presente pedido no prazo legal.

Termos em que,

Pede deferimento.

Porto Velho – RO, 03 de maio de 2024.

Maicon Henrique Moraes da Silva
Advogado
OAB/RO 5741





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Tribunal de Justiça de Rondônia

Porto Velho - 4ª Vara Cível

Avenida Pinheiro Machado, nº 777, Bairro Olaria, CEP 76801-235, Porto Velho, pvh4civelgab@tjro.jus.br -

email: pvh4civelgab@tjro.jus.br

Processo n. 7009659-82.2024.8.22.0001

Classe Exibição de Documento ou Coisa Cível

Assunto Defeito, nulidade ou anulação

AUTORES: ESTELINA CUNEGUNDES MORAES DA SILVA, VANDER LUCIANO MARCELINO, ANDREIA DE FREITAS PEREIRA BATISTA, SAMIA CARINE PILATI, SOLANGE APARECIDA GONCALVES, RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS HEITMANN, ELIOMAR PIMENTA DA SILVA, NIVALDO ANJOS E SILVA, ANILTON DOS SANTOS

ADVOGADO DOS AUTORES: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA, OAB nº RO5741A

REU: SIND DOS SERV DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE RONDONIA

ADVOGADO DO REU: DIEGO DE PAIVA VASCONCELOS, OAB nº RO2013

SENTENÇA

Vistos,

Nos termos do art. 924, inciso II, c.c. art. 925, ambos do Código de Processo Civil, **julgo extinto** o cumprimento de **sentença**.

Sentença transitada em julgado nesta data, ante a preclusão lógica (CPC, artigo 1.000).

Arquive-se.

P. R. I.

Porto Velho, segunda-feira, 13 de maio de 2024

Arlen Jose Silva de Souza

Juiz(a) de Direito



ZWpIVG9yVTUxTnlvL1U0V1c4a0ZhZzR6WU0vbkxEMVJQSUc4bFI0NDV5MmlrOVBS1duTXZ5VctPbnRheTV2dk1JTW5nZTQxYkRrPQ==

Assinado eletronicamente por: ARLEN JOSE SILVA DE SOUZA - 13/05/2024 11:53:39

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2405131153460000000101436462>

Número do documento: 2405131153460000000101436462